



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)**

<b>OBJETO</b>
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição: Aquisição de ventiladores pulmonares - materiais de uso contínuo do <b>grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio)</b> utilizados para equipar os leitos de UTI do novo prédio de internação, para tratamentos respiratórios em Unidades Assistenciais do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no <b>Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020</b> , que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE</b>	
Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão): SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	
Responsável pela demanda: RICARDO ZUCCHI	Matrícula/SIAPE: 2341626
E-mail: ricardo.zucchi@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8463

<b>IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>	
Nome: RICARDO ZUCCHI	Matrícula/SIAPE: 22406123
Cargo: Chefe do Setor de Engenharia Clínica	Lotação: Setor de Engenharia Clínica
E-mail: ricardo.zucchi@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8463
Nome: RICARDO DE CAMARGOS LOPES	Matrícula/SIAPE: 1175304
Cargo: Engenheiro Clínico	Lotação: Setor de Engenharia Clínica
E-mail: ricardo.camargos@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8520
Nome: MARIANA RAMOS CORREA	Matrícula/SIAPE: 2300384
Cargo: Chefe da Unidade de Compras	Lotação: Unidade de Compras
E-mail: mariana.correa@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8274
...	
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão	

de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

<i>(assinado eletronicamente)</i> RICARDO ZUCCHI Chefe do Setor de Engenharia Clínica	<i>(assinado eletronicamente)</i> RICARDO DE CAMARGOS LOPES Engenheiro Clínico	<i>(assinado eletronicamente)</i> MARIANA RAMOS CORREA Chefe da Unidade de Compras
--	---	---

#### **MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

Os ventiladores pulmonares são equipamentos utilizados para realizar tratamentos respiratórios e fornecer ar ao pulmão do paciente quando o mesmo está comprometido.

Essa aquisição destina-se a aumentar a quantidade de leitos e a capacidade de atendimento aos pacientes acometidos por COVID-19 neste hospital, dessa forma não possuímos em estoque os equipamentos para o aumento desses leitos.

#### **QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>SAMNET</b>	<b>CATMAT</b>	<b>QTDE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>
1	9968	427770	2	VENTILADOR PULMONAR	Unid.

#### **PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL**

Após a emissão de nota de empenho.

#### **ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

#### **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Prestar assistência médica aos pacientes admitivos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

#### **ENCAMINHAMENTO E PARECER**

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

RICARDO ZUCCHI  
Chefe do Setor de Engenharia Clínica



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/04/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 16/04/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 16/04/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6005043** e o código CRC **AC5BBC05**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6005043

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

Pelos motivos expostos, aprovo o DFD I 6005043, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSERH.

Márcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 16/04/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6005715** e o código CRC **3BE2B558**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6005715

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

## INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23760.005740/2020-98

**1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Engenharia Clínica no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 6005043) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requirante.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA**

<b>Integrante Administrativo:</b>	Ricardo de Camargos Lopes	Mariana Ramos Correa
<b>E-mail:</b>	ricardo.camargos@ebserh.gov.br	mariana.correa@ebserh.gov.br
<b>Telefone:</b>	62 3269-8520	62 3269-8274

**3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requirante:** Ricardo Zucchi, conforme documento SEI nº 6005043
- II - **Integrante Administrativo:** Ricardo de Camargos Lopes, conforme identificado acima.
- III - **Integrante Administrativo:** Mariana Ramos Correa, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 16/04/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/04/2020, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 16/04/2020, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 16/04/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6005740** e o código CRC **FADFC67**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98

SEI nº 6005740

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

## ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **Material Permanente (Patrimônio)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, *conforme quadro abaixo*:

ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	9968	427770	2	VENTILADOR PULMONAR	Unid.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

2.2. Os ventiladores pulmonares são equipamentos utilizados para realizar tratamentos respiratórios e fornecer ar ao pulmão do paciente quando o mesmo está comprometido.

2.3. Essa aquisição destina-se a aumentar a quantidade de leitos e a capacidade de atendimento aos pacientes acometidos por COVID-19 neste hospital, dessa forma não possuímos em estoque os equipamentos para o aumento desses leitos.

2.4. Considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que a quantidade de pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados intensivos pode aumentar-se rapidamente, como está sendo observado em outras grandes cidades do país e do mundo; que este vírus possui alta transmissibilidade e graves consequências de saúde; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população, e que já está começando a receber pacientes com suspeita de coronavírus, cujos quadros de saúde podem se agravar, é necessária aquisição imediata desses equipamentos, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes.

2.5. Considerando ainda que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de pacientes em uma quantidade muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

### 3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1. Não há no Hospital das Clínicas outros instrumentos de planejamento que possam subsidiar a contratação dos serviços objeto deste Estudo.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Serão adquiridos 2 ventiladores pulmonares, conforme descritivo abaixo:

#### **ITEM 1. VENTILADOR PULMONAR**

Ventilador Pulmonar microprocessado para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos.

Modos ventilatórios: VC-CMV, VC-AC, VC-SIMV, PC-CMV, PC-AC, PC-SIMV, PC-BIPAP, SPN-CPAP, PC-PSV, Autoflow/Volume garantido.

Software para compensação da resistência do tubo endotraqueal (ATC).

Monitoração gráfica e numérica:

Tela touch screen entre 12 e 15'' colorida;

Curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo

Loops, tendências, lista de eventos;

Medida de PEEP intrínseca com volume de retenção;

Pressão de oclusão;

Força inspiratória negativa (F.I.N.);

Resistência e complacência;

Índice de respiração rápida superficial (Índice de Tobin);

Índice de hiperdistensibilidade pulmonar (C20/C);

Pressão de vias aéreas: pico, platô, média, mínima;

Concentração de oxigênio medida após a mistura através de sensor paramagnético;

Volume minuto, volume corrente, volume corrente na pressão de suporte;

Frequência respiratória: total e espontânea.

Parâmetros de ajuste: Volume Corrente: 20 a 3000 ml;

Frequência respiratória: 0,5 até 150 bpm;

Tempo inspiratório: 0,1 até 10 s;

Pressão inspiratória: 2 até 100 mbar;

PEEP: 0 até 50 mbar;

Fluxo inspiratório: 2 a 120 l/min;

Pressão Suporte: 0 até 95 mbar;

Tempo de entrega da pressão: 0 até 2 segundos;

Concentração O<sub>2</sub>: 21 até 100%;

Sensibilidade: 0,2 até 15 L/min;

Término da fase inspiratória: 5 a 70% do pico de fluxo;

Alimentação Elétrica: 220V 60 Hz;

Bateria interna de 30 minutos.

Acessórios:

02 Circuitos Respiratórios para Paciente Adulto esterilizável completo;

01 Pulmão Teste;

01 Mangueira de O2, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora;

01 Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora;

Válvulas, sensores e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Exigências técnicas ou normativas:

Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.

4.2. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

4.3. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.4. Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V/60Hz ou de acordo com o recomendado pelo fabricante;

4.5. O cabo de alimentação no padrão brasileiro;

4.6. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação;

4.7. Instalação: Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores assistenciais conforme indicados pelo HC-UFG-EBSERH.

4.8. Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional após a instalação, em dois dias consecutivos e dois turnos.

4.9. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

4.10. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.

4.11. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. A estimativa de preço para essa aquisição é de **R\$ 188.000,00**. Foi realizado consulta com 3 fornecedores deste equipamento, cujos preços se encontram na tabela abaixo:

	<b>Empresa</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (2 unidades)</b>
1	Drager	R\$ 94.000,00	R\$ 188.000,00
2	Getinge	R\$ 99.600,00	R\$ 199.200,00
3	Hospcom	R\$ 130.393,00	R\$ 260.786,00

## 6. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

## 7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

7.1. Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/04/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 16/04/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 16/04/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6007074** e o código CRC **86AB100E**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6007074

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 1 - Não entrega dos materiais pela empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.</b>			
Probabilidade	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	( x ) Alta
Id Dano	2 Prejuízo à Administração.		
Id Ação Preventiva	Responsável		
2	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais.		Unidade de Compras
Id Ação de Contingência	Responsável		
2	Chamar o fornecedor com segundo menor preço;		Unidade de Compras / Setor de Engenharia Clínica/ Gerência Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 01/04/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 16/04/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 16/04/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6007731** e o código CRC **C6700B99**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6007731

**Comprovante Solicitação de Compra**

Número da Solicitação: **202000114**

Data da Solicitação: 01/04/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL PERMANENTE (PATRIMONIO)

**UASG: 153054 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG**

Centro de Custo Solicitante: ENGENHARIA CLINICA

**Itens da Solicitação**

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	9968	VENTILADOR PULMONAR- -	UNIDADE	2

**Ass. do Responsável:** \_\_\_\_\_

**Data:** 16/04/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

### TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

#### PROCESSO Nº 23760.003903/2020-06

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **Material Permanente (Patrimônio)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, *conforme quadro abaixo*:

ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	9968	427770	2	VENTILADOR PULMONAR	Unid.

Tabela 1. Relação de materiais

1.2. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

2.2. Os ventiladores pulmonares são equipamentos utilizados para realizar tratamentos respiratórios e fornecer ar ao pulmão do paciente quando o mesmo está comprometido.

2.3. Essa aquisição destina-se a aumentar a quantidade de leitos e a capacidade de atendimento aos pacientes acometidos por COVID-19 neste hospital, dessa forma não possuímos em estoque os equipamentos para o aumento desses leitos.

2.4. Considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que a quantidade de pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados intensivos pode aumentar-se rapidamente, como está sendo observado em outras grandes cidades do país e do mundo; que este vírus possui alta transmissibilidade e graves consequências de saúde; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população, e que já está começando a receber pacientes com suspeita de coronavírus, cujos quadros de saúde podem se agravar, é necessária aquisição imediata desses equipamentos, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes.

2.5. Considerando ainda que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de pacientes em uma quantidade muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

### 3. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA**

3.1. Considerando a necessidade de realização de tratamentos respiratórios em pacientes acometidos pela Covid-19, e a necessidade de aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes, almeja-se a aquisição de 2 novos ventiladores pulmonares.

### 4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

### 5. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

5.2. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.3. Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V/60Hz ou de acordo com o recomendado pelo fabricante;

5.4. O cabo de alimentação no padrão brasileiro;

5.5. Os equipamentos devem possuir registro na ANVISA;

5.6. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação;

5.7. Instalação: Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores assistenciais conforme indicados pelo HC-UFG-EBSERH.

5.8. Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional após a instalação, em dois dias consecutivos e dois turnos.

5.9. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

5.10. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de Engenharia Clínica.

### 6. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

6.1. O custo estimado para essa aquisição é de **R\$ 188.000,00**.

6.2. A vantajosidade econômico-financeira para aquisição dos bens por meio de dispensa se encontra presente, uma vez que foram demonstradas 03 (três) empresas que podem proceder com a entrega do objeto da aquisição.

6.3. A estimativa de preços para a contratação poderá ser complementada pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

6.4. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

### 7. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Na proposta de preços deverá constar:

7.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a

contar da data de sua apresentação.

7.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

7.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos.

7.1.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;

8.2. A entrega deverá ser efetuada no Setor de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da UFG, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h, exceto em feriados;

8.3. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, pelo (s) servidor (es) designado (s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo (s) servidor (es) designados para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

10.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

10.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos bens, a conferencia

11.2. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

11.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) conforme;

11.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

11.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s)

inadimplido (s);

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

12.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

12.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

12.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

12.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

### **ITEM 1. VENTILADOR PULMONAR**

Ventilador Pulmonar microprocessado para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos.

Modos ventilatórios: VC-CMV, VC-AC, VC-SIMV, PC-CMV, PC-AC, PC-SIMV, PC-BIPAP, SPN-CPAP,

PC-PSV, Autoflow/Volume garantido.

Software para compensação da resistência do tubo endotraqueal (ATC).

Monitoração gráfica e numérica:

Tela touch screen entre 12 e 15" colorida;

Curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo

Loops, tendências, lista de eventos;

Medida de PEEP intrínseca com volume de retenção;

Pressão de oclusão;

Força inspiratória negativa (F.I.N.);

Resistência e complacência;

Índice de respiração rápida superficial (Índice de Tobin);

Índice de hiperdistensibilidade pulmonar (C20/C);

Pressão de vias aéreas: pico, platô, média, mínima;

Concentração de oxigênio medida após a mistura através de sensor paramagnético;

Volume minuto, volume corrente, volume corrente na pressão de suporte;

Frequência respiratória: total e espontânea.

Parâmetros de ajuste: Volume Corrente: 20 a 3000 ml;

Frequência respiratória: 0,5 até 150 bpm;

Tempo inspiratório: 0,1 até 10 s;

Pressão inspiratória: 2 até 100 mbar;

PEEP: 0 até 50 mbar;

Fluxo inspiratório: 2 a 120 l/min;

Pressão Suporte: 0 até 95 mbar;

Tempo de entrega da pressão: 0 até 2 segundos;

Concentração O<sub>2</sub>: 21 até 100%;

Sensibilidade: 0,2 até 15 L/min;

Término da fase inspiratória: 5 a 70% do pico de fluxo;

Alimentação Elétrica: 220V 60 Hz;

Bateria interna de 30 minutos.

Acessórios:

02 Circuitos Respiratórios para Paciente Adulto esterilizável completo;

01 Pulmão Teste;

01 Mangueira de O<sub>2</sub>, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora;

01 Mangueira de Ar Comprimido, comprimento mínimo de 3 metros, com válvula reguladora;

Válvulas, sensores e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Exigências técnicas ou normativas:

Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 16/04/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 16/04/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 16/04/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6259389** e o código CRC **04A94B6C**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6259389

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar da Contratação 6007074 e o Termo de Referência 6259389, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 16/04/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6279265** e o código CRC **5ACECD16**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6279265

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6416482** e o código CRC **E33852CE**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6416482

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:42  
**Para:** posvenda@draeger.com; dayane.souza@draeger.com;  
karina.nunes@draeger.com; alice.almeida@draeger.com  
**Assunto:** URGENTE solicitação de documentações aquisição de ventiladores pulmonares 202000114  
**Anexos:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx

Bom dia , favor enviar as seguintes documentações COM URGÊNCIA para o prosseguimento do processo de aquisição de ventiladores pulmonares via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 :

- \*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- \*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- \*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
- \*contrato social

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Nunes, Karina <karina.nunes@draeger.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 13:24  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Cc:** Posvenda; Negrao, Rogerio; Sena, Marcia  
**Assunto:** RES: URGENTE solicitação de documentações aquisição de ventiladores pulmonares 202000114  
**Anexos:** DECLARAÇÃO 206 - assinado.pdf; 23ª alteração do contrato social\_autenticado mar 2020.pdf; FEDERAL\_VALID. 05.08.2020.pdf; ICMS\_VALID 16.05.2020.pdf; DÍVIDA ATIVA\_VALID. 17.05.2020.pdf; TRIBUTOS IMOB + MOB\_VALID. 06.05.2020.pdf; 02\_Catálogo\_Evita V300.pdf

Sr. Wilson, Boa Tarde!

Conforme solicitação, segue (anexo) a documentação.

Qualquer dúvida fico à disposição,

Atenciosamente,

**Karina Nunes**

Analista de Licitações

Dräger Indústria e Comércio Ltda. / Dräger Safety do Brasil Ltda.

Al. Pucuruí, 51 – Tamboré  
06460-100 Barueri, São Paulo  
Tel: 11 4689-4900 Ramal 4430  
[karina.nunes@draeger.com](mailto:karina.nunes@draeger.com)  
[www.draeger.com](http://www.draeger.com)

Dräger. Technology for Life ®



---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [<mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:51

**Para:** Posvenda <[Posvenda@draeger.com](mailto:Posvenda@draeger.com)>; Souza, Dayane <[Dayane.Souza@draeger.com](mailto:Dayane.Souza@draeger.com)>; Nunes, Karina <[karina.nunes@draeger.com](mailto:karina.nunes@draeger.com)>; Almeida, Alice <[Alice.Almeida@draeger.com](mailto:Alice.Almeida@draeger.com)>

**Assunto:** RES: URGENTE solicitação de documentações aquisição de ventiladores pulmonares 202000114

Bom dia , segue em anexo a proposta enviada.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

**Enviada em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:42

**Para:** [posvenda@draeger.com](mailto:posvenda@draeger.com); [dayane.souza@draeger.com](mailto:dayane.souza@draeger.com); [karina.nunes@draeger.com](mailto:karina.nunes@draeger.com); [alice.almeida@draeger.com](mailto:alice.almeida@draeger.com)

**Assunto:** URGENTE solicitação de documentações aquisição de ventiladores pulmonares 202000114

Bom dia , favor enviar as seguintes documentações COM URGÊNCIA para o prosseguimento do processo de aquisição de ventiladores pulmonares via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 :

- \*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- \*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- \*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue
- \*contrato social

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

---  
This communication contains confidential information. If you are not the intended recipient please return this email to the sender and delete it from your records.

Diese Nachricht enthaelt vertrauliche Informationen. Sollten Sie nicht der beabsichtigte Empfaenger dieser E-mail sein, senden Sie bitte diese an den Absender zurueck und loeschen Sie die E-mail aus Ihrem System.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.535.707/0001-28  
Razão Social: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 06/09/2020  
FGTS Validade: 11/07/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/09/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/04/2020 (\*)  
Receita Municipal Validade: 06/05/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/04/2020 13:31:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**  
CNPJ: **02.535.707/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.535.707

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25572020 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 17/04/2020 12:42:01 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DA**

**DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**NIRE 35.215.020.161  
CNPJ/ME nº 02.535.707/0001-28**

**DRÄGERWERK AG & CO. KGAA**, anteriormente denominada DRÄGERWERK AG, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Moisinger Allee, 53/55, D - 23558, inscrita no CNPJ/ME 05.720.496/0001-91,

e

**DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL GMBH**, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Moisinger Allee, 53/55, D - 23558, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.000.719/0001-01,

ambas neste ato representadas por seu bastante procurador MARCIO CARNEIRO SPERLING, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.715 e no CPF/ME sob o nº 283.170.318-29, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.927/4.939, Condomínio Escritório Europa, Torre Vista Jardim, 6º andar, conjuntos 61 a 66, Jardim Paulista, CEP 01407-200, conforme procurações e substabelecimentos anexos,

únicas sócias da **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Pucuruí, 51, Centro Industrial de Tamboré, CEP 06460-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.707/0001-28, conforme contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob os nºs 35.215.020.161 e 23.021/20-2, nas sessões de 13.3.1998 e 10.01.2020, respectivamente, NIRE 35.215.020.161,

pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. Encerramento de Filiais**

1.1. Pela presente, decidem as sócias encerrar as atividades da filial da Sociedade localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 3.343, Edifício Cempre, Loja 01-A, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.707/0006-32, NIRE 29.901.220.099.

1.2. Ato contínuo, resolvem também as sócias encerrar as atividades filial da Sociedade localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas:



NOTA

11

NOTA

500, Bloco 22, Sala 204, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.707/0002-09, NIRE 33.900.714.511.

## 2. Nova redação da Cláusula II e consolidação do Contrato Social

Em virtude do disposto no item anterior, o parágrafo único da Cláusula II foi alterado, e a redação do Contrato Social é consolidada, passando a Sociedade a reger-se, a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CONTRATO SOCIAL DA

### DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### **I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade girará sob a denominação social de DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### **II - SEDE SOCIAL**

A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, no Centro Industrial de Tamboré, na Alameda Pucuruí nº 51, Centro Industrial de Tamboré, CEP 06.460-100, podendo abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior.

#### **III - OBJETO SOCIAL**

O objeto da Sociedade consistirá na industrialização, comercialização, locação e arrendamento de equipamentos de proteção individual (EPI); de aparelhos, equipamentos e instrumentos de proteção e salvamento; de instrumentos de medição e controle; de aparelhos e equipamentos médicos e ortopédicos; de aparelhos e equipamentos hospitalares e odonto-médico-hospitalares; de unidades de suprimento para áreas críticas de hospitais; de equipamentos para mergulho; de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras; de máquinas, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos; de equipamento de irradiação, baterias e acumuladores elétricos; de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, industriais e para uso geral; de embarcações e aeronaves; prestação de serviços técnicos relativos aos produtos do seu objeto social, tais como assistência técnica, testes e consultoria técnica, instalação, reparo, manutenção, bem como, treinamento de operadores, atividades profissionais, científicas e técnicas; desenvolvimento, venda e administração de "software" para aparelhos e equipamentos médicos e industriais; promoção de cursos, simpósios, estudos, reuniões,





- dois procuradores em conjunto, de acordo com os poderes a eles outorgados; a extensão dos poderes deverá resultar dos instrumentos públicos de procuração e limitar-se aos procurações ultrapassar um ano;

- procuradores assinando singularmente, quando a procuração a eles outorgada, cujo instrumento deverá ser exibido, referir-se à representação em juízo ou à prática de determinado negócio jurídico, relativo ao funcionamento normal da Sociedade;

- dois procuradores, em conjunto, ou um administrador assinando em conjunto com um procurador, em casos de celebração de contrato de compra e venda, licitações e movimentações bancárias.

### § 2º

É vedado usar a denominação social para garantias, avais, fianças e outras obrigações estranhas ao objeto social, ressalvado o previsto no § 3º, letra "h" desta cláusula. Inclui-se na proibição deste parágrafo a emissão de cheques ao portador, com valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### § 3º

Os seguintes atos e negócios jurídicos somente poderão ser praticados pela administração após prévia autorização das sócias, que poderá ser dada por escrito, por meio físico ou eletrônico, com simples maioria do capital social:

- a) aquisição, alienação ou oneração de imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- b) construção de prédios bem como reformas substanciais, incluindo itens que comporão o ativo fixo cujo valor exceda, em cada caso, o total de R\$ 6.000.000,00;
- c) celebração e rescisão de contratos de licença e de contratos de transferência de tecnologia com pessoas físicas ou jurídicas que não pertençam ao grupo empresarial Dräger;
- d) aquisição e alienação de direitos relativos à propriedade industrial;
- e) aquisição e alienação de participações em outras Sociedades; compra e venda de ações, ressalvada a compra de ações com recursos provenientes de incentivos fiscais;
- f) abertura e fechamento de filiais;
- g) celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 4.500.000,00;



ATA

11

ATA

- h) prestação de fianças e garantias, excetuando-se a demais empresas do Grupo Dräger;
- i) tomada de empréstimos e créditos bancários bem como a aceitação de obrigações cambiais, em valor total superior ao correspondente, em reais, a R\$ 10.000.000,00;
- j) compra e venda de máquinas e equipamentos do ativo fixo da Sociedade, cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 500.000,00;
- k) assinatura de propostas comerciais e pedidos de venda de equipamento médico, cujo valor for superior a R\$ 25.000.000,00;
- l) concessão de descontos comerciais em valor superior a R\$ 5.000.000,00;
- m) concessão de crédito a clientes em valor superior a R\$ 5.000.000,00;
- n) introdução e eliminação de um ramo de negócio ou de fabricação;
- o) celebração, rescisão ou alteração de contratos com sócios ou administradores e/ou com pessoas físicas (como, por exemplo, parentes ou aparentados) e/ou jurídicas, ligadas aos sócios ou administradores;
- p) celebração e rescisão de contratos de "leasing", cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 200.000,00;
- q) modificação das relações bancárias, assim entendido como a contratação com instituições financeiras das quais a sociedade não mantenha relacionamento;
- r) celebração de contratos de seguro, excetuados os seguros obrigatórios; e
- s) prática de atos que não estejam expressamente mencionados acima, desde que ultrapassem consideravelmente a esfera do funcionamento normal da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social.

#### § 4º

A administração da Sociedade será exercida, singularmente, pelo Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.910.096-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.311.604-28, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bernal, 91, CEP 18087-520, que usará o título de **Diretor Presidente**.







Sociedade. Nas reuniões das sócias, as quotistas poderão ser representadas por procuradores, legalmente constituídos. A convocação será feita por escrito, e especificará a ordem do dia.

### VIII - CONSELHO CONSULTIVO

A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de dois ou mais membros, sócios ou não, domiciliados no país ou no exterior, eleitos por tempo indeterminado, mediante resolução das quotistas.

As funções do Conselho Consultivo serão disciplinadas, detalhadamente, por resolução das quotistas.

Os membros do Conselho Consultivo terão uma remuneração anual, fixada pelas sócias no encerramento do exercício social.

#### § 1º

Compete ao Conselho Consultivo fiscalizar e orientar a administração da Sociedade sempre que for solicitada a sua opinião, ou nos casos em que o Conselho Consultivo, no interesse da Sociedade, julgar necessário seu pronunciamento. Para tanto, poderá utilizar-se de especialistas.

O Conselho Consultivo terá o direito de solicitar à administração as informações que julgar necessárias para exercer suas funções.

#### § 2º

Os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante resolução das quotistas.

### IX - CESSÃO DE QUOTAS

Cada uma das sócias terá o direito de ceder e transferir parte ou a totalidade de suas quotas a outras sócias bem como a Sociedades coligadas ou a pessoas físicas que participem, direta ou indiretamente, de suas Sociedades coligadas. Nas demais hipóteses, a cessão ou transferência de quotas necessitará da autorização escrita de sócias que representem, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### Parágrafo único

Caso uma das sócias pretender alienar ou transferir suas quotas a um terceiro, que não pertence ao círculo de pessoas acima referido, ela será obrigada a oferecê-las total ou parcialmente, às outras sócias, que terão direito de preferência.









À  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH  
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS  
AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA S/N - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO  
GOIÂNIA - GO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO IN

Compra Direta nº COMPRA DIRETA

206

Ref. Seleção para dispensa de licitação

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ nº 02.535.707/0001-28

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

BARUERI 27 de Abril de 2020

DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rogério Belhot  
Rogério Belhot (Apr 27, 2020)

Carla Tania dos Reis  
Carla Tania dos Reis (Apr 27, 2020)









# DECLARAÇÃO 206

Final Audit Report

2020-04-27

Created:	2020-04-27
By:	Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAoqAOOrpybAr1ezo7opxal7lwOIBXKUQN9

## "DECLARAÇÃO 206" History

-  Document created by Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-27 - 3:06:14 PM GMT- IP address: 191.183.53.165
-  Document emailed to Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com) for signature  
2020-04-27 - 3:06:41 PM GMT
-  Email viewed by Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com)  
2020-04-27 - 3:50:54 PM GMT- IP address: 165.225.57.50
-  Document e-signed by Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-27 - 3:51:14 PM GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.57.50
-  Document emailed to Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com) for signature  
2020-04-27 - 3:51:16 PM GMT
-  Email viewed by Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com)  
2020-04-27 - 3:52:07 PM GMT- IP address: 165.225.227.66
-  Document e-signed by Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-27 - 3:54:17 PM GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.227.66
-  Signed document emailed to Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com), Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com) and Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-27 - 3:54:17 PM GMT



BARUERI, 15 de Abril de 2020

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL DAS CLINICAS DA  
UNIV. FED. DE GOIAS  
GOIÂNIA/GO**

**Compra Direta Nº COMPRA DIRETA  
Data de Abertura dia 09/04/2020 às 11:00  
206**

**Proposta**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
<b>01</b>	<b>VENTILADOR PULMONAR MARCA: DRÄGER MODELO: EVITA V300 COM HME PROCEDÊNCIA: IMPORTADO/ALEMANHA RMS: 10407370114</b>	<b>02</b>	<b>PC</b>

**Preço Unitário:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

**Preço Total:** R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)

**Valor Total da Proposta: R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)**

**Condições Gerais**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: **Junho/2020**

Local de Entrega: Conforme solicitado.

Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses

Assistência Técnica: Será prestada diretamente pela fabricante situada no estado de São Paulo.

Telefone para contato: 0800 55 11 36 ou (11) 4689 4900 - Opção Assistência Técnica

E-mail: posvenda@draeger.com

Dados dos responsáveis pela empresa para assinatura do Contrato de Fornecimento:

Paulo Fernandes da Costa Pinto, Diretor Presidente - RG: nº 27.910.096-6-SSP-SP e

CPF: Nº 026.311.604-28.

  
ds

  
DSS

A licitante declara:

Que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência IMPORTADA.

Declaramos que os equipamentos e acessórios ofertados são novos.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

*A Dräger não será responsável por qualquer atraso ou falha na execução de suas obrigações contratuais, se a execução de tais obrigações for impedida ou materialmente atingida como resultado direto ou indireto da pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. Referidas hipóteses incluem, mas não estão limitadas a, entrega não pontual ou incorreta pelos fornecedores, impedimento da própria produção da Dräger em decorrência de faltas de funcionários ou medidas de precaução. Em tais casos, o prazo de entrega deverá ser automaticamente prorrogado.*

*A Dräger está autorizada a cancelar o presente acordo, integral ou parcialmente desde que haja aviso por escrito, caso a execução contratual se torne impossível. Todos e quaisquer direitos de acordo com os termos e condições padrão Dräger para vendas e serviços permanecem válidos*

**Razão Social:** DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**Endereço:** AVENIDA PUCURUI 51 2º ANDAR - TAMBORÉ  
**CNPJ:** 02.535.707/0001-28  
**Insc. Estadual:** 206102846110  
**Inscrição Municipal:** 100  
**Telefone:** (11) 4689-4430-Karina Nunes  
**Banco:** DADOS BANCÁRIOS: Banco – Banco do Brasil S/A – Agência – Nº 3348-0  
- Conta Corrente – Nº 190976-2  
**Representante:** MALTACARE

Atenciosamente,



Denise Santos Souza (Apr 15, 2020)



Dayane Souza (Apr 15, 2020)









# PROPOSTA 206

Final Audit Report

2020-04-15

Created:	2020-04-15
By:	Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAABAAkZZVttnG0wNv9AHSoCfvFInaKwBCV-3D

## "PROPOSTA 206" History

-  Document created by Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-15 - 8:01:19 PM GMT- IP address: 191.183.53.165
-  Document emailed to Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com) for signature  
2020-04-15 - 8:01:55 PM GMT
-  Email viewed by Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com)  
2020-04-15 - 8:59:00 PM GMT- IP address: 195.124.31.220
-  Document e-signed by Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-15 - 9:01:41 PM GMT - Time Source: server- IP address: 195.124.31.220
-  Document emailed to Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com) for signature  
2020-04-15 - 9:01:43 PM GMT
-  Email viewed by Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com)  
2020-04-15 - 9:06:58 PM GMT- IP address: 165.225.57.56
-  Document e-signed by Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-15 - 9:07:40 PM GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.57.56
-  Signed document emailed to karina.nunes@draeger.com, Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com), Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com), and Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-15 - 9:07:40 PM GMT



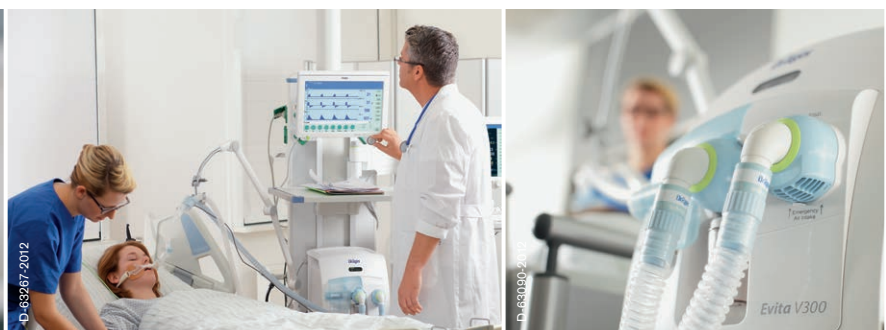
D-83374-2012

**Mais opções  
para melhores decisões.**

**DRÄGER EVITA V300**

**Dräger. Tecnologia para a vida.**

# Como tomo a decisão certa hoje?



## Decisões sustentáveis exigem várias opções

As demandas na UTI aumentam constantemente: número crescente de pacientes com doenças críticas, maior expectativa de vida, mais espaço necessário no leito, mais transportes de pacientes, avanços técnicos e médicos rápidos...



São necessários equipamentos flexíveis capazes de atender e dominar as diferentes condições e os desafios do dia-a-dia de trabalho no hospital.

O bem-estar do paciente e a menor estada possível na UTI, claro, estão sempre em primeiro lugar. Um ventilador configurável, que consiga responder de forma flexível às suas necessidades atuais e a requisitos futuros, é a solução certa.

#### O PADRÃO EVITA

O Dräger Evita V300 não pode tomar decisões por você – mas pode ajudar a facilitá-las.

Com seu alto padrão de qualidade, os ventiladores da família Evita têm dado apoio a você há 25 anos, e a experiência de mais de 80.000 equipamentos foi incorporada no desenvolvimento da nova geração.

# A oportunidade de crescer.

## VERSÁTIL E CONFIGURÁVEL

---

- Ventilação para adultos, crianças e neonatos: invasiva, não invasiva e com terapia de alto fluxo de O<sub>2</sub>
- Ventilação controlada por pressão ou volume e respiração espontânea
- Independência devido a unidades opcionais de suprimento de gás e energia: GS500 (ar comprimido), PS500 (energia), TSU (gás)
- Integração flexível da estação de trabalho com fixação na estativa ou na base móvel
- Configurações individualmente ajustáveis com transferência fácil via USB
- A função de ajuda dependente de contexto facilita a configuração de parâmetros de ventilação e explica as funções do equipamento

## ALTA QUALIDADE DA VENTILAÇÃO

---

- A compensação automática do tubo (ATC) compensa a resistência da via aérea artificial
- Compensação automática de vazamento na ventilação invasiva e não invasiva
- O AutoFlow® na ventilação controlada por volume fornece o volume corrente com a menor pressão possível
- PC-APRV com AutoRelease permite respiração espontânea com pressão positiva contínua das vias respiratórias e alívio da pressão de curto prazo
- Respiração profunda e livre graças ao AutoFlow®, Garantia de Volume (VG) ou SPN-CPAP
- Suporte à respiração espontânea, por exemplo: VC-MMV, SPN-PPS, Suporte de Volume (VS), Suporte de Pressão (PS)
- Ferramentas de análise avançada, como tendências ou monitoramento de CO<sub>2</sub>
- Desmame automático com SmartCare®/PS
- Representação gráfica mecânica pulmonar – Resistência e Complacência – com Smart Pulmonary View

As funções oferecidas pelo Evita V300 são configuráveis de acordo com a sua necessidade, com componentes opcionais de hardware e software.



D-72763-2013

# Corresponde de forma ideal ao seu trabalho do dia a dia.



O Dräger Evita V300 é seu companheiro diário no caminho da terapia ventilatória e pode sempre ser adaptado a novos requisitos e condições.

## PREVENIR

- A ventilação não invasiva combina tempos de resposta muito curtos aos esforços do paciente com excelente sincronia – disponível em todos os modos com monitoramento adicional e personalização dos limites de alarme

## ESTABILIZAR

- A respiração profunda e livre com o AutoFlow® permite a respiração espontânea em qualquer fase do ciclo em todos os modos de ventilação controlados por volume
- O monitoramento de CO<sub>2</sub> integrado ajuda a validar a intubação e acompanhar a ventilação
- O Smart Pulmonary View mapeia a função do pulmão ciclo a ciclo

## DESMAME

- O software de desmame automatizado SmartCare/PS é embasado cientificamente e reduz o tempo de permanência na UTI
- A Ventilação Mandatória Volume Minuto (VC-MMV) em combinação com o AutoFlow garante uma ventilação mínima/minuto, caso a respiração espontânea seja insuficiente
- O suporte de pressão acionado pelo paciente (SPN-PPS) permite a ventilação personalizada proporcional ao esforço inspiratório
- Suporte de volume ou pressão ao paciente durante a respiração espontânea

## RECUPERAR

- A disponibilidade de ventilação não invasiva e terapia de oxigênio permitem melhores fluxos de trabalho e reduzem o risco de novas intubações<sup>1)</sup>

<sup>1)</sup> Hilbert G; Noninvasive pressure support ventilation in COPD patients with postextubation hypercapnic respiratory insufficiency; Eur Respir J 1998; 11: 1349–1353

## Acessórios



MT-2099-2007

### ACESSÓRIOS INFINITY ID

Os componentes acessórios do Infinity® ID simplificam o uso e otimizam o fluxo de trabalho: as funções RFID detectam as conexões e os sistemas acoplados de forma incorreta e podem importar configurações de ventilação quando conectadas ao ventilador. Os intervalos de substituição dos acessórios podem ser monitorados.

## Transporte



D-43463-2012

### GS500, PS500, UNIDADE DE TRANSPORTE, ENCAIXE NO LEITO

Uso flexível em praticamente qualquer lugar no hospital por até seis horas de ventilação independente, graças aos suprimentos externos de gás e energia. A unidade de suprimento de transporte para dois cilindros de gás e encaixe ao leito facilitam o transporte do paciente.

## Treinamento



D-74687-2013

### TREINAMENTO DO PRODUTO EVITA V300

A Dräger auxilia seu trabalho diário no hospital com programas de treinamento inovadores. Nossos treinamentos de produto interativos oferecem informações úteis acerca de nossos produtos, além de instruções práticas sobre o sistema operacional intuitivo e o uso do dispositivo.

## Serviço



D-32436-2011

### DRÄGERSERVICE - PORQUE A QUALIDADE CONTA

Independente da sua necessidade, nós temos o contrato de assistência certo para você: desde somente inspeção e manutenção preventiva a pacotes de assistência completos. Nós temos a resposta às suas necessidades individuais.

Para obter mais informações e downloads, acesse [www.draeger.com](http://www.draeger.com)

#### SEDE

Drägerwerk AG & Co. KGaA  
Moislinger Allee 53-55  
23558 Lübeck, Alemanha

[www.draeger.com](http://www.draeger.com)

#### Fabricante:

Dräger Medical GmbH  
Moislinger Allee 53-55  
23558 Lübeck, Alemanha  
O sistema de gestão da qualidade na  
Dräger Medical GmbH está certificado  
de acordo com ISO 13485, ISO 9001  
e Anexo II.3 da Diretiva 93/42/EEC  
(Aparelhos Médicos).

#### PORTUGAL

Dräger Portugal, Lda.  
Avenida do Forte, 6-6A  
2790-072 Carnaxide  
NIF PT508771323  
Tel +351 21 155 45 86  
Fax +351 21 155 45 87  
[clientesportugal@draeger.com](mailto:clientesportugal@draeger.com)

#### BRASIL

Dräger Indústria e Comércio Ltda.  
Alameda Pucuruí, 51 - Tamboré  
06460-100 Barueri  
Sao Paulo  
Tel +55 11 46 89 49 00  
Fax +55 11 41 93 20 70  
[vendas@draeger.com.br](mailto:vendas@draeger.com.br)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Parecer técnico**

1. Solicitamos a emissão de parecer técnico, as documentações para análise são apresentadas no(s) documento(s) 6425041 e 6425068 , referentes ao(s) item(ns) deste processo de dispensa de licitação.
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 27/04/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6425090** e o código CRC **CC9FEE50**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6425090

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Unidade de Compras

Em relação a proposta apresentada nos documentos da Certidão Documentações Drager (6425041) e do prospecto do Ventilador Pulmonar (6425068), exarimos parecer técnico favorável à continuidade desta aquisição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6426138** e o código CRC **22E49BDD**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6426138



# Colaborador

## Prevenção de Doenças as são:

Higienizar frequentemente as  
mãos com água e sabão ou  
alcool gel.

o tossir ou espirrar cobrir a  
boca e o nariz. Utilizar um lenço  
e papel para limpar as  
secreções (Etiqueta respiratória).

Evitar aglomerações de pessoas.



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**UFG**  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE GOIÁS

Patrimônio:  
Endereço: JP:  
**Hospital das Clínicas**  
**UFG**



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 21.391,14 R\$ 10.478,00 R\$ 20,48

Quantidade total de registros: 73

Registros apresentados: 72 a 72

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

53 of 584957

2019, 2020

Item 1

## RESULTADO 72

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00075/2017

**Número do Item:** 00023

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de uso hospitalar.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** R\$100.445,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 92.800,00

**Código do CATMAT:** 150964

**Descrição do Item:** VENTILADOR, VENTILADOR COMPUTADOR

**Descrição Complementar:** VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA USO EM PACIENTE NEONATO, PEDIÁTRICO E ADULTO COM MONITORIZAÇÃO GRÁFICA: 1. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA VENTILAÇÃO EM PACIENTE NEONATO, PEDIÁTRICO E ADULTO; 2. MONITOR GRÁFICO COLORIDO DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS; 3. MODALIDADES PARA VENTILAÇÃO CONTROLADAS A VOLUME E A PRESSÃO: 3.1 VOLUME CONTROLADO/ASSISTIDO (VCV); 3.2 PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA (PCV); 3.3 PRESSÃO DE SUPORTE (PSV); 3.4 PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (CP AP); 3.5 VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO DE

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** TECME

**Data do Resultado:** 10/01/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA

**CNPJ/CPF:** 02873047000195

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 21.391,14 R\$ 10.478,00 R\$ 20,48

Quantidade total de registros: 73

Registros apresentados: 73 a 73

## Item 1

### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

53 of 584957

2019, 2020

## RESULTADO 73

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00056/2018

**Número do Item:** 00013

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BENS PERMANENTES) PARA A CENTRAL DE UTI S E OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES, para atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSEH-HUSM),

**Quantidade Ofertada:** 4

**Valor Proposto Unitário:** R\$218.792,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 182.550,00

**Código do CATMAT:** 63401

**Descrição do Item:** RESPIRADOR, RESPIRADOR FACIAL

**Descrição Complementar:** VENTILADOR PULMONAR NEONATAL COM MODALIDADE DE ALTA FREQUÊNCIA, ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, PARA USO EM TERAPIA INTENSIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. 1) PARA PACIENTES NEONATAIS A PARTIR DE 0,5 KG. 2) SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO COM TELA GRÁFICA COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, PARA VISUALIZAÇÃO DE CURVAS E DADOS VENTILATÓRIOS. 3) DEVE POSSUIR PEDESTAL (BASE MÓVEL) COM RODÍZIOS COM TRAVA. 4) MODOS DE VENTILAÇÃO: 4.1) VOLUME CONTROLADO/ASSISTIDO (VCV). 4.2) PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA (PCV). 4.3) VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA COM PRESSÃO CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP). 4.4)

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** DRÄGER

**Data do Resultado:** 27/03/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**CNPJ/CPF:** 02535707000128

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

*Relatório gerado dia: 27/04/2020 às 13:14*

*Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)*



## Relatório de Cotação: cotação rápida 4989

Relatório gerado no dia 27/04/2020 13:17:18 (IP: 200.137.247.66)

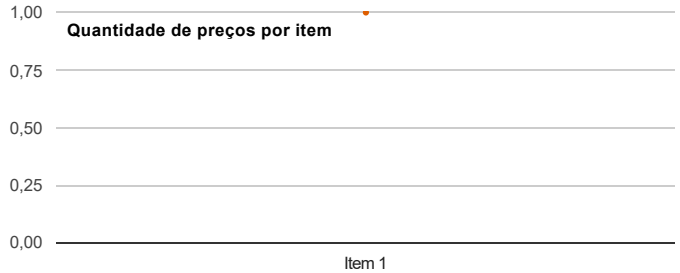
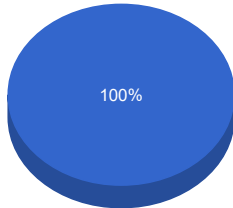
Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

# Item 1

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) seladora embalagem	1	1 Unidade	172372,20	R\$ 172.372,20
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   1ª Região Militar   Hospital Central do Exército	NºPregão:392019 UASG:160322	24/10/2019	R\$ 172.372,20
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 172.372,20</b>
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 172.372,20</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 172.372,20</b>

Valor do item em relação ao total

● 1) seladora e...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: seladora embalagem

R\$ 172.372,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ventilador pulmonar mecânico neonatal vistas de monitoramento individuais que podem ser determinadas pelo usuário: interface e gráfica do usuário padronizada, intuitiva e fácil de usar, ajuda on-line, incluindo funções de ajuda de acordo com o contexto. funções de monitoramento estendidas e visualizações de dados inteligentes. exibição gráfica da complacência e da resistência em representação gráfica do pulmão, de maneira dinâmica, incluindo respiração espontânea. tendências, parâmetros medidos, formas de onda e ciclos. hfov (ventilação de alta frequência), incluindo respirações de 'suspiro' para recrutamento pulmonar e volume garantido. tecnologia de adaptação e compensação de fuga, para manter disparo sensível e volumes alvo. pc-mmV pode ser usado para desmame, promove a respiração espontânea e automaticamente adapta o suporte de acordo com as necessidades do paciente. ventilação não invasiva integrada e terapia de oxigênio de alto fluxo.	

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Leste  
1ª Região Militar  
Hospital Central do Exército

**Data:** 24/10/2019 09:08

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:392019 / UASG:160322

**Lote/Item:** /16

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 31/10/2019 13:03

**Homologação:** 01/11/2019 09:41

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 2

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RJ

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes hospitalares para o HCE.

**Descrição:** SELADORA EMBALAGEM - Ventilador Pulmonar mecânico neonatal vistas de monitoramento individuais que podem ser determinadas pelo usuário: Interface gráfica do usuário padronizada, intuitiva e fácil de usar, ajuda on-line, incluindo funções de ajuda de acordo com o contexto. Funções de monitoramento estendidas e visualizações de dados inteligentes. Exibição gráfica da complacência e da resistência em representação gráfica do pulmão, de maneira dinâmica, incluindo respiração espontânea. Tendências, parâmetros medidos, formas de onda e ciclos. HFOV ( ventilação de alta frequência), incluindo respirações de 'suspiro' para recrutamento pulmonar e volume garantido. Tecnologia de adaptação e compensação de fuga, para manter disparo sensível e volumes alvo. PC-MMV pode ser usado para desmame, promove a respiração espontânea e automaticamente adapta o suporte de acordo com as necessidades do paciente. Ventilação não invasiva integrada e terapia de oxigênio de alto fluxo.

**CatMat:** 50270 - SELADORA EMBALAGEM , MAQUINA VEDAR EMBALAGEM / SELADORA NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
02.535.707/0001-28 * VENCEDOR *	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 172.372,20			
<p><b>Marca:</b> Dräger <b>Fabricante:</b> Dräger <b>Modelo:</b> Babylog VN500 <b>Descrição:</b> Ventilador pulmonar neonatal, eletrônico, microprocessado, para uso em terapia intensiva, com as seguintes características técnicas. Para paciente s neonatais. Sistema de monitorização com tela gráfica colorida, com tamanho diagonal) de, 15 polegadas. É compatível com a instalação em estativa, acompanha os acessórios eventualmente necessários. Modos de ventilação: Volume controlado e assistido. Pressão controlada e assistida. Ventilação espontânea com pressão contínua nas vias aéreas (CPAP). Ventilação com volume controlado e pressão de suporte. Ventilação com pressão controlada e pressão de suporte. Pr essão de Suporte. Ventilação com Pressão Regulada e Volume Controlado (PRVC). Ventilação não invasiva. Possui, os seguintes parâmetros ajustáveis: Concen tração de oxigênio através de Blender (misturador de oxigênio e ar comprimido) interno ao equipamento, controlado eletronicamente, ajustável na faixa de 21 a 100 %. Volume corrente abrangendo a faixa de 3 a 3000 ml. Frequência respiratória abrangendo a faixa mínima de 0,5 a 150 respirações por minuto nas modali dades controladas. Tempo inspiratório na faixa mínima de 0,1 a 10 segundos. Pressão inspiratória controlada de, 0 a 100 cmH2O (centímetros de água). PEEP/ CPAP com alcance de até 50 cmH2O. Tempo inspiratório. Fluxo inspiratório controlado, com capacidade de alcançar 120 litros/minuto. Disparo ("trigger") inspir atório com sensibilidade por fluxo. Fluxo de ciclagem, na faixa aproximada de 5 % a 70 %. Ajuste do tempo de apneia respiratória nos modos espontâneos. Pos sui compensações de fugas e complacência do circuito respiratório. Alimentação de gases: Rede de ar comprimido e oxigênio medicinais, compatível com rede de gases com pressão de trabalho na faixa aproximada de 2,7 a 6kg/cm². O equipamento possui a capacidade de funcionar mesmo na ausência de um dos g ases. Monitorizações mínimas: Concentração inspiratória de oxigênio (FiO2) com medição eletrônica. Volume minuto espontâneo. Volume corrente inspirado e expirado. Frequência respiratória. Pressão expiratória final (PEEP). Pressão média, máxima e de platô das vias aéreas. Relação inspiratória/expiratória. Complac ência estática do sistema ventilatório. Resistência inspiratória. Força muscular: Permite a medição da Força inspiratória negativa (NIF), ou; Medição da pressão de oclusão das vias aéreas (P 0.1). PEEP intrínseca PEEPi.Gráficos: Curvas coloridas diferenciando as fases controladas e espontâneas do ciclo respiratório.Volu me x tempo. Pressão x tempo.Fluxo x tempo.Loop de pressão x volume. Loopde pressão x fluxo. Possui compensação de complacência e vazamentos do circui to respiratório de paciente. possui registro do número de horas de funcionamento para controle de manutenção, acessível a equipe de Engenharia Clínica do H USM. A interface com o usuário é em idioma português. Alarmes audiovisuais: Falha na alimentação de gases. Alto e baixo volume corrente ou volume minuto. Frequência respiratória e apnéia.Fração inspirada de oxigênio (FiO2). Falha de alimentação elétrica e baixo nível da bateria.Altíssima pressão das vias aéreas. Descone xão do circuito de paciente. Acessórios (todos reutilizáveis): 01 Umidificador aquecedor, com controle e indicação digital de temperatura, e alarme; 02 reservató rios para umidificador autoclaváveis; 02 Circuitos respiratórios completos para pacientes neonatais e pediátricos, confeccionados silicone e autoclaváveis; 01 mangueira de ar comprimido e 01 mangueira de O2; 01 carro de transporte; 01 braço articulado para posicionamento do circuito respiratório; Bateria interna rec arregável com duração de 30 minutos. Marca/fabricante: Dräger. Modelo: Babylog VN500. Procedência: Importado. RMS: 10407370125.</p>					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Barueri	<b>Endereço:</b> AL PUCURUI, 51	<b>Nome de Contato:</b> Amanda ou Almir	<b>Telefone:</b> (11) 4689-4427	<b>Email:</b> licitacao.md.br@draeger.com

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000114															
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA	V. TOTAL
1	9968		VENTILADOR PULMONAR - -	2	UNIDADE	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	92.800,00	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	182.550,00	HOSPITAL GERAL DO EXERCÍCIO/1 REGIAO	172.372,20			R\$ 149.240,73	R\$ 298.481,41
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b>															<b>R\$ 298.481,4</b>

Goiânia, 27 de abril de 2020

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.



Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:46  
**Para:** dl-brsaocustomerservice@getinge.com; herminio@agimed.com.br  
**Assunto:** URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares  
**Anexos:** O-120815 -Ebserh - Servo-i universal - 08.04.2020.pdf; TR ventiladores pulmonares.pdf

Boa tarde, favor reenviar a proposta em anexo assinada com o quantitativo correto do termo de referência.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Wilson Martins Vasconcelos Junior  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:51  
**Para:** lucas.moreira@hospcom.net  
**Assunto:** URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares  
**Anexos:** Proposta VENTILADORES HIGH END (1).pdf; TR ventiladores pulmonares.pdf

Boa tarde, favor reenviar a proposta em anexo assinada com o quantitativo correto do termo de referência.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:55  
**Para:** denis.sakurai@getinge.com; Giuliana Zago Geraldino  
**Assunto:** ENC: URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares  
**Anexos:** O-120815 -Ebserh - Servo-i universal - 08.04.2020.pdf; TR ventiladores pulmonares.pdf

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:46  
**Para:** dl-brsaocustomerservice@getinge.com; herminio@agimed.com.br  
**Assunto:** URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

Boa tarde, favor reenviar a proposta em anexo assinada com o quantitativo correto do termo de referência.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** jackeline.coelho@hospcom.net  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de abril de 2020 09:05  
**Para:** Wilson Martins Vasconcelos Junior  
**Cc:** 'Gabriel Alencar'; lucas.moreira@hospcom.net; Giuliana Zago Geraldino  
**Assunto:** RES: URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares  
**Anexos:** CCF29042020.pdf

Bom dia!

Segue anexo proposta adequada, conforme solicitação.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Grata.

Atenciosamente,  
Jackeline Teodora.

---

**De:** Wilson Martins Vasconcelos Junior [<mailto:wilson.martins@ebserh.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 14:51

**Para:** [lucas.moreira@hospcom.net](mailto:lucas.moreira@hospcom.net)

**Assunto:** URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

Boa tarde, favor reenviar a proposta em anexo assinada com o quantitativo correto do termo de referência.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de abril de 2020 09:28  
**Para:** Herminio  
**Assunto:** URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares  
**Anexos:** SEI\_23477.017903\_2018\_66\_ Anexo da Port 520.pdf

Bom dia , conforme o artigo 6 da norma de pesquisa de preços da EBSERH:

Art. 6º A proposta, dentre outras informações, deverá conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, especificação do objeto, valor, validade, dados bancários e assinatura do representante da empresa.

Favor reenviar a proposta assinada ,senão a proposta da empresa não é passível de participação .

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

---

**De:** Herminio [mailto:herminio@agimed.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 28 de abril de 2020 09:20  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Assunto:** Re: URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

Bom dia!

Por regra, só será assinado após assinatura do cliente, após será gerado contrato compra e venda.

Cordialmente,

Herminio Perné  
[062982231311](tel:062982231311)

Enviado via UOL Mail Pro

---

**Assunto:** RES: URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

**De:** [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)

**Enviado em:** 28 de abril de 2020 08:15

**Para:** [herminio@agimed.com.br](mailto:herminio@agimed.com.br)

Bom dia , obrigado por me enviar a proposta , favor reenviar a proposta assinada.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

---

**De:** Herminio [<mailto:herminio@agimed.com.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 28 de abril de 2020 08:12

**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)>

**Assunto:** Re: URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

Prezados,

Segue proposta atualizada,

Caso tenha alguma dúvida, me coloco a disposição!

Cordialmente,

Herminio Perné

[062982231311](tel:062982231311)

Enviado via UOL Mail Pro

---

**Assunto:** URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

**De:** [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)

**Enviado em:** 27 de abril de 2020 14:46

**Para:** [dl-brsaocustomerservice@getinge.com](mailto:dl-brsaocustomerservice@getinge.com), [herminio@agimed.com.br](mailto:herminio@agimed.com.br)

Boa tarde, favor reenviar a proposta em anexo assinada com o quantitativo correto do termo de referência.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Wilson Martins Vasconcelos Junior

---

**De:** Herminio <herminio@agimed.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de abril de 2020 09:20  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

Bom dia!

Por regra, só será assinado após assinatura do cliente, após será gerado contrato compra e venda.

Cordialmente,

Herminio Perné  
[062982231311](tel:062982231311)

Enviado via UOL Mail Pro

---

**Assunto:** RES: URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares  
**De:** compras.hcgo@ebserh.gov.br  
**Enviado em:** 28 de abril de 2020 08:15  
**Para:** herminio@agimed.com.br

Bom dia , obrigado por me enviar a proposta , favor reenviar a proposta assinada.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

---

**De:** Herminio [mailto:herminio@agimed.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 28 de abril de 2020 08:12  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>  
**Assunto:** Re: URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

Prezados,

Segue proposta atualizada,

Caso tenha alguma dúvida, me coloco a disposição!

Cordialmente,

Herminio Perné  
[062982231311](tel:062982231311)

Enviado via UOL Mail Pro

---

**Assunto:** URGENTE adequação da proposta ventiladores pulmonares

**De:** [compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)

**Enviado em:** 27 de abril de 2020 14:46

**Para:** [dl-brsaocustomerservice@getinge.com](mailto:dl-brsaocustomerservice@getinge.com), [herminio@agimed.com.br](mailto:herminio@agimed.com.br)

Boa tarde, favor reenviar a proposta em anexo assinada com o quantitativo correto do termo de referência.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

## Proposta Comercial e Condições Gerais de Compra e Venda



Para	EBSERH - DF - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
CNPJ	
Contato	Eng. Ricardo C. Lopes

Ref. Hospital	O-120815
Ref. Proposta	Servo-i Universal
Versão	00

Contato Getinge	Denis Sakurai
E-mail	denis.sakurai@getinge.com

Representante	AGIMED
Contato	Herminio
E.mail	

Prezados Senhores,

Agradecemos vosso interesse pelos produtos Getinge.

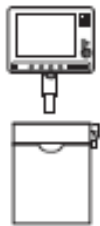
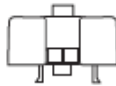
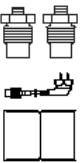



A Getinge é fornecedora mundial, líder em equipamentos e sistemas que contribuem para a qualidade e a relação custo benefício em tratamentos de saúde e ciências naturais. Oferecemos soluções para controle de infecção, salas cirúrgicas e sistemas avançados de TI para rastreabilidade e controle do fluxo dos equipamentos esterilizados além de soluções para suporte à vida em condições graves de saúde como problemas cardíacos, pulmonares, terapias vasculares e uma ampla seleção de produtos e terapias para o tratamento intensivo.




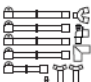








Agradecemos vosso interesse pelos produtos da Getinge. Temos certeza que poderemos atendê-los com produtos de altíssima qualidade e desempenho, assim como é o objetivo deste novo projeto.

## **SUMÁRIO**

- I) Descrição dos Produtos e Quantidades
- II) Preço
- III) Condições Técnicas
- IV) Aceite
- V) Termos e Condições Gerais
  - 1. Definições
  - 2. Condições Gerais
  - 3. Proposta Comercial
  - 4. Condições de Pagamento
  - 5. Termos de Entrega
  - 6. Alterações nos Serviços ou Produtos
  - 7. Garantia
  - 8. Responsabilidade
  - 9. Informações Confidenciais e Privilegiadas
  - 10. Direito de Propriedade Intelectual
  - 11. Disposições Gerais
  - 12. Compliance
  - 13. Leis Aplicáveis e Controvérsias

**I) DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**
**Servo-i Universal (Pacientes entre 0,5 e 250 Kg)**

CÓDIGO	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD
MCC06487800		Unidade Básica Interface do usuário Unidade do Paciente Módulo de bateria Tubo de teste Pulmão de teste 191 01 cassete expiratória	01
MCC06670680		Sensor de O2	01
MCC06672415		Kit de País (Português) Software em Português Conexões AGA Manual do Usuário em Português Diagrama de rotina de limpeza Cabo de força nos padrões da ABNT	01
MCC6524214		SW Servo-i Universal  Modos de ventilação: Volume Controlado (VC) Pressão Controlada (PC) PRVC Pressão Suporte (PS) / CPAP Ventilação de <i>backup</i> SIMV (VC) + PS SIMV (PC) + PS SIMV (PRVC) + PS Bi-vent Volume Suporte	01
MCC06481720		Braço Articulado 177 Braço articulado com suporte para jogo de traquéias	01
MCC06682722		Carro Servo-i	01

MCC06683942		Mangueira de Ar de alta pressão, 5m Amarela, com engates rápidos AGA/ABNT	01
MCC06683945		Mangueira de O2 de alta pressão, 5m Verde, com engates rápidos AGA/ABNT	01
SCA06691970		Jogo de traquéia adulto Nacional Em silicone autoclavável	03
SCA06697023		Jogo de traquéia infantil nacional Em silicone autoclavável com dois copos coletores	03
MCC06667187		SW Ventilação Não Invasiva (VNI) Pressão Assistida (PS) Pressão Controlada (PC)	01
MCC06670805		SW CPAP NASAL	01
MCC06533157		SW Bi-vent® Alterna dois níveis de pressão	01
MCC06533173		SW Open Lung Tool® Ferramenta de recrutamento alveolar	01
MCC06682897		SW Stress Índex	01
SCAGT5000		Umidificador aquecido Globaltec	01
SCAGT250		Jarra para umidificador aquecido Globaltec	01
MCC06523935		Humidifier Holder	01

## II) PREÇO

Moeda	BRL (R\$)
Valor unitário	<b>R\$ 99.600,00</b>
Valor Total (2 unidades)	<b>R\$ 199.200,00</b>
Condição de Pagamento	30% de sinal/entrada, pagos em 30 dias a partir do aceite da Proposta; 03 parcelas iguais a serem pagas 30 / 60/ 90) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal.
Prazo de Entrega	De 150 a 180 dias do aceite desta Proposta. Sujeito a alterações devido a situação global
Local de Entrega	Ebserh
Instalação Equipamentos	Inclusa
Treinamentos	Inclusos: 1 (um) treinamento técnico na data da instalação do(s) equipamento(s), para os técnicos do cliente presentes na ocasião, e 1 (um) treinamento de usuário, a ser agendado após a instalação do(s) equipamento(s) de acordo com disponibilidade de agendas.
Garantia	Vide cláusula Garantia
Validade da Oferta	05 (cinco) dias
Observação	

### III) CONDIÇÕES TÉCNICAS

- É de responsabilidade do cliente o fornecimento e instalação de circuitos elétricos necessários para a alimentação para os diversos equipamentos;
- É de responsabilidade do cliente o fornecimento de tubulações de gases medicinais, assim como adaptadores para conexões das mangueiras;

### IV) ACEITE

São Paulo, 27 de abril de 2020.

Pelo Cliente/Comprador:

\_\_\_\_\_  
Ebserh

Por Getinge:

GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ/MF nº 06.028.137/0001-30

\_\_\_\_\_  
Marcio Mazon

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

## V) TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA (VENDA LOCAL)

### 1. Definições:

- 1.1. “**Comprador**” deverá significar qualquer empresa que tenha celebrado um Contrato com a Getinge para aquisição de produtos e/ou serviços.
- 1.2. “**Condições de Pagamento**” deverá significar o acordo de contrapartida financeira entre as Partes, relacionada à aquisição mencionada no item supra, incluindo estes Termos e todos os outros documentos que a Getinge e o Comprador tenham acordado, por escrito, como formando parte do Contrato.
- 1.3. “**Contrato**” deverá significar o documento formal e escrito a ser assinado pelas Partes, o qual trará regras e disposições que regerão a relação das Partes, e ao qual a Proposta Comercial e estes Termos serão vinculados, de forma a integrar o Contrato para todos os fins de direito.
- 1.4. “**Entregáveis**” deverá significar quaisquer Produtos ou Serviços vendidos e/ou executados pela Getinge sob estes Termos.
- 1.5. “**Getinge**” deverá significar (i) a **Getinge do Brasil Equipamentos Médicos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Manuel Bandeira, nº 291 – Bloco B – cj. 33 e 34, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.028.137/0001-30, (ii) a **Maquet Cardiopulmonary do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Setor MCP – Portão 2, Distrito Industrial Benedito Storani, CEP 13288-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.028.137/0002-11, (iii) quaisquer coligadas e subsidiárias das empresas listadas nos itens (i) e (ii).
- 1.6. “**Produtos**” deverão significar os produtos acordados entre as Partes a serem adquiridos pelo Comprador sob estes Termos.
- 1.7. “**Proposta Comercial**” significará o documento elaborado pela Getinge, cujas características constam descritas na cláusula 3 destes Termos.
- 1.8. “**Serviços**” deverão significar quaisquer serviços acordados entre as Partes a serem prestados pela Getinge sob estes Termos.
- 1.9. “**Termos**” significarão estes Termos e Condições Gerais de Venda de Produtos e Serviços.

A Getinge e o Comprador serão doravante denominados coletivamente “Partes” e individualmente “Parte”.

### 2. Condições Gerais:

- 2.1. Estes Termos regerão todos os pedidos de compras de Produtos e/ou Serviços efetuados por um Comprador à Getinge, no território brasileiro, a menos que outras condições sejam especificamente estipuladas pela Getinge na Proposta Comercial. Estes Termos deverão ser aplicáveis a todos os Entregáveis, entre a Getinge e o Comprador, em qualquer etapa do processo de aquisição relevante e deverão prevalecer sobre quaisquer outros termos de compra apresentados pelo Comprador, exceto se de outro modo explicitamente acordado entre as Partes por meio do Contrato. A efetiva entrega dos Produtos e/ou a prestação dos Serviços pela Getinge ao Comprador, serão considerados como uma aceitação destes Termos pelo Comprador.
- 2.2. Em caso de discrepâncias entre os documentos que regem o negócio firmado entre a Getinge e o Comprador, a ordem de prioridade deverá ser: (i) o Contrato; (ii) estes Termos; (iii) os anexos remanescentes do Contrato; e (iv) a Proposta Comercial.

### 3. Proposta Comercial:

**Getinge**

Av. Manuel Bandeira, 291 – Bloco B  
Conj. 33 e 34  
São Paulo, SP  
Brasil

Tel: +55 11 2608-7400

E-mail: dl-brsaocustomerservice@getinge.com

www.getinge.com

Página 8 de 12

- 3.1. O preço de qualquer Produto ou Serviço será o preço indicado na Proposta Comercial, as quais são válidas pelo prazo indicado no item II da Proposta (campo "Validade da Oferta"), a contar da data de sua emissão, salvo indicação contrária no próprio documento.
- 3.2. A Proposta Comercial será considerada aceita quando assinada, com a aposição do aceite expresso por um representante legal ou colaborador autorizado pelo Comprador ou, ainda, quando houver aceite inequívoco via correspondência digital e/ou eletrônica. Caso a Getinge não receba a Proposta Comercial assinada pelo Comprador, os termos e condições estabelecidos perderão a validade, devendo o Comprador solicitar à Getinge o envio de uma nova Proposta Comercial.
- 3.3. Caso o Comprador, após o aceite da Proposta Comercial, cancele o pedido de compra de Produtos e/ou Serviços a serem executados pela Getinge, incorrerá o Comprador no pagamento das seguintes penalidades:
  - 3.3.1. Se o cancelamento for realizado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite da Proposta Comercial, o Comprador deverá pagar à Getinge o equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço;
  - 3.3.2. Se o cancelamento for realizado entre 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias a contar do aceite da Proposta Comercial, o Comprador deverá pagar à Getinge o equivalente a 30% (trinta por cento) do Preço;
  - 3.3.3. Se o cancelamento se der após 90 (noventa) dias a contar do aceite da Proposta Comercial, o Comprador deverá pagar à Getinge o equivalente ao valor total do Preço.

#### **4. Condições de Pagamento:**

- 4.1. O atraso em qualquer das parcelas acordadas para pagamento do Preço implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou à taxa dos juros legais máxima permitida, sobre o valor devido, a partir da data de vencimento até a data do seu efetivo pagamento. Todas as despesas de cobrança decorrentes do inadimplemento/atraso do Comprador, eventualmente incorridas pela Getinge, inclusive honorários advocatícios, deverão ser reembolsadas pelo Comprador.
- 4.2. O Preço inclui todos os tributos devidos em decorrência da aquisição objeto desta Proposta Comercial, sendo certo, no entantanto, que caberá à parte contribuinte o recolhimento dos tributos incidentes em conformidade com a legislação aplicável.

#### **5. Termos de Entrega:**

- 5.1. A Getinge envidará seus melhores esforços para entregar o Produto / prestar os Serviços (i) na data indicada na Proposta Comercial, ou (ii) na data mutuamente acordada por escrito entre as Partes, cujo cronograma, se houver, será parte integrante e complementar da Proposta Comercial e destes Termos.
- 5.2. A entrega dos Produtos adquiridos pelo Comprador deverá ser interpretada de acordo com os INCOTERMS 2010. A menos que de outro modo acordado por escrito, os Termos de Entrega deverão ser FOB (free on board), sendo a coleta realizada pelo Comprador em local a ser designado pela Vendedora, ou CIF (cost, insurance and freight) no ponto designado especificado no contrato de compra e venda ou na Proposta Comercial aceita.
- 5.3. A Getinge poderá fazer entregas parciais, salvo solicitação expressa do Comprador sobre a necessidade de consolidação da carga (entrega simultânea de todos os Produtos adquiridos). As entregas parciais serão consideradas como sendo uma venda separada, podendo a Getinge emitir uma fatura para cada entrega, a seu critério.
- 5.4. A entrega será considerada como realizada mediante a transferência da posse dos Produtos no estabelecimento indicado pelo Comprador, ou a uma transportadora nas instalações da Getinge.
- 5.5. Na hipótese do Comprador não aceitar receber os Produtos objeto desta Proposta Comercial, ou ainda, solicitar o adiamento da entrega dos Produtos, a Getinge fará jus, a seu critério, ao recebimento de custos relativos à armazenagem de referidos Produtos, os quais serão computados e devidos até a data da efetiva entrega da totalidade dos Produtos ao Comprador.

## **6. Alterações nos Serviços ou Produtos:**

- 6.1. A Getinge está autorizada a realizar quaisquer alterações em seus Produtos, ou nas condições técnicas de prestação dos Serviços, se assim julgar necessário, sem prévia notificação ao Comprador, desde que tais mudanças não interfiram na função, atuação ou desempenho do Produto/Serviço.
- 6.2. A Getinge está autorizada, ainda, a descontinuar, temporária ou permanentemente, a fabricação de qualquer Produto disponível para venda, a seu exclusivo critério.

## **7. Garantia:**

- 7.1. Os Produtos fabricados e/ou comercializados pela Getinge são garantidos exclusivamente de acordo com o expressamente previsto no (i) Manual de Usuário que acompanhará todos os Produtos na Entrega; (ii) na Proposta Comercial da Getinge e/ou (iii) no Contrato, sendo certo que os prazos de garantia de 12 (doze) meses iniciam a partir da emissão da nota fiscal de faturamento.
- 7.2. Os serviços relativos à garantia serão prestados exclusivamente durante o prazo da mesma e em conformidade com as condições do “Manual de Usuário” de cada Produto. Os atendimentos técnicos relacionados serão realizados em horário comercial (de 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira).
- 7.3. Os serviços em garantia serão prestados exclusivamente para defeitos de fabricação dos equipamentos e serão executados nas dependências da Compradora;
- 7.4. A garantia não inclui consumíveis, tais como, baterias, células de oxigênio, sensores eletroquímicos, descartáveis e qualquer item que possa ser classificado como tal.
- 7.5. Não estão inclusos na garantia, a não ser que expressa e diferentemente previstos em documento específico para esse fim: (i) quaisquer serviços de manutenção preventiva ou preditiva dos equipamentos; e (ii) serviços acessórios como obras de pré-instalação, validação e/ou qualificação térmica, teste hidrostático, testes ou ensaios estruturais, avaliação de rede elétrica e/ou de gases e calibração.
- 7.6. Os Serviços prestados pela Getinge terão garantia de 30 (trinta) dias a contar da sua aceitação, ou da incontroversa finalização dos serviços, pela Getinge, de acordo com os termos acordados, o que ocorrer primeiro.
- 7.7. Eventuais defeitos decorrentes de acidentes, armazenamento indevido, manipulação incorreta, modificação, reparo, acréscimo, substituição, retirada ou de alteração efetuada nos Produtos, ou suas peças e acessórios, pelo Comprador, ou terceiros não autorizados pela Getinge, excluem-se expressamente de qualquer modalidade de garantia fornecida pela Getinge, e implicará na extinção e cancelamento de qualquer prazo de garantia vigente.
- 7.8. Dentro dos limites estabelecidos em lei, (i) qualquer descrição do Produto fornecida na Proposta Comercial tem a finalidade exclusiva de identificar o Produto; e (ii) qualquer amostra ou modelo utilizado em relação à Proposta Comercial tem finalidades ilustrativas apenas.
- 7.9. O Comprador concorda em devolver, a critério da Getinge, o Produto, peça ou parte defeituoso e/ou substituído dentro do prazo de garantia à Getinge.

## **8. Responsabilidade:**

- 8.1. A responsabilidade da Getinge por qualquer dano e/ou perda ocasionado ao Comprador, decorrentes dos Produtos ou Serviços, será limitada ao valor do Preço pactuado na Proposta Comercial.
- 8.2. A Getinge, bem como suas afiliadas, coligadas, controladas, funcionários e representantes, não serão responsabilizados, de forma alguma, por qualquer perda de lucro e/ou faturamento, perdas imprevistas, incluindo, mas não limitado, a perda de produtos, perda de dados armazenados, danos aos Produtos, custos de substituição de Produtos e/ou Serviços e reclamações decorrentes dos clientes do Comprador.

8.3. O Comprador não responsabilizará a Getinge por qualquer dano oriundo ou relacionado a (i) transporte, movimentação, armazenagem ou uso dos Produtos que não tenham sido realizados de acordo com as instruções da Getinge e/ou de acordo com o manual dos Produtos; (ii) uso dos Produtos por pessoas não treinadas pela Getinge ou por terceiro não autorizado da Getinge; (iii) ou qualquer modificação, manutenção ou reparo realizado nos Produtos por pessoas não autorizadas pela Getinge; ou (iv) qualquer negligência ou dolo do Comprador, seus empregados ou quaisquer terceiros que tenham acesso aos Produtos.

## **9. Informações Confidenciais e Privilegiadas:**

9.1. O Comprador reconhece que as informações constantes da Proposta Comercial, dos presentes Termos e demais documentos que eventualmente os acompanham constituem informações privilegiadas e confidenciais, de titularidade exclusiva da Getinge e, como tal, devem ser mantidas em sigilo. Em consequência, declara o Comprador que a Proposta Comercial, os presentes Termos e mais documentos que os acompanham não podem ser compartilhadas, repassadas, copiadas, ou de qualquer outra forma colocadas à disposição de terceiros, clientes, concorrentes ou outros ora não nominados.

9.2. O Comprador não deverá tornar pública a relação comercial das Partes por meio de anúncios publicitários ou de qualquer outro modo sem o consentimento prévio por escrito da Getinge.

9.3. O Comprador compromete-se a assegurar que esta disposição também seja cumprida por qualquer subcontratado contratado pelo Comprador em relação aos Entregáveis.

## **10. Direitos de Propriedade Intelectual:**

10.1. Todos os desenhos, modelos, informações técnicas e itens semelhantes fornecidos pela Getinge ou por qualquer terceiro nomeado pela Getinge e quaisquer direitos intelectuais e/ou intangíveis relativos aos mesmos deverão permanecer de propriedade da Getinge e deverão ser devolvidos pelo Comprador quando solicitado.

10.2. Não obstante qualquer disposição contida nestes termos, o Comprador não deverá, em momento algum, adquirir ou receber concessão de um direito de uso de absolutamente quaisquer direitos de propriedade intelectual pertencentes à Getinge.

## **11. Disposições Gerais:**

11.1. Estes Termos e Condições Gerais constituem o entendimento integral entre as Partes em relação ao assunto deste instrumento, e nenhum aditamento ou modificação destes Termos e Condições Gerais deverá ser válido ou vincular as partes, exceto se realizado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.2. Caso qualquer disposição destes Termos e Condições Gerais, ou parte dele, em qualquer medida seja ou se torne inválida ou inexecutável, as Partes deverão acordar a respeito do ajuste necessário e razoável destes Termos e Condições Gerais, com a finalidade de assegurar os interesses das Partes.

11.3. O Comprador não tem o direito de ceder ou transferir as suas obrigações decorrentes destes Termos para qualquer terceiro.

11.4. O Comprador, neste ato, declara que os Produtos adquiridos são para o seu próprio uso e que não serão revendidos a qualquer terceiro sem a prévia e expressa autorização da Getinge.

## **12. Compliance:**

12.1. As Partes declaram ter conhecimento dos termos da legislação nacional anticorrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, bem como do Código de Conduta da ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

12.2. As Partes comprometem-se a (a) não oferecer, prometer ou pagar, direta ou indiretamente, nem autorizar a oferta, promessa ou pagamento de qualquer vantagem, pagamento ou qualquer coisa de valor indevida a

nenhum agente público ou a qualquer outra pessoa, especialmente, entre outros, se qualquer parte desta vantagem, pagamento ou qualquer coisa de valor indevida for oferecida, prometida ou paga a um agente público ou a terceiros relacionados com a finalidade de (i) influenciar qualquer ato ou decisão de agente público no exercício de sua função pública; (ii) induzir agente público a praticar um ato ou omissão que seja classificado como violação de um ato oficial relacionado ao exercício de sua função pública; (iii) induzir agente público a usar sua influência perante qualquer entidade pública, a fim de obter qualquer ação ou omissão, ou (iv) influenciar, de qualquer maneira, agente público a ajudar na obtenção ou retenção de negócios ou benefícios indevidos; e (b) não violar a Legislação Anticorrupção. As Partes garantem abster-se de fazer ou prometer fazer pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor que tenha o propósito ou efeito de suborno público ou comercial, ou a aceitação ou consentimento de extorsão, comissões ou outros meios ilegais ou impróprios de obter negócios.

- 12.3. O Comprador, por si, seus funcionários, prepostos e/ou subcontratados não terá poderes para contrair obrigações, aceitar ou firmar quaisquer acordos ou celebrar contratos em nome ou a favor da Getinge, não podendo ainda atuar como agente da mesma.
- 12.4. O Comprador garante que nenhum de seus sócios, proprietários, diretores, funcionários, prepostos ou agentes são dirigentes, oficiais, representantes ou funcionários de qualquer Governo, partido político ou candidato a cargo político.
- 12.5. O Comprador deverá comunicar a Getinge caso seja investigada, ou esteja sob investigação, pelo descumprimento da legislação brasileira anticorrupção.

### 13. Lei Aplicável e Controvérsias:

- 13.1. Este documento e os assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações nele contidas devem ser analisados, interpretados, aplicados e regidos em todos os seus aspectos de acordo com legislação brasileira.
- 13.2. Fica eleito foro da comarca da Capital do estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste documento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Proposta Revisada por:

\_\_\_\_\_  
Carla Souza



BARUERI, 15 de Abril de 2020

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL DAS CLINICAS DA  
UNIV. FED. DE GOIAS  
GOIÂNIA/GO**

**Compra Direta Nº COMPRA DIRETA  
Data de Abertura dia 09/04/2020 às 11:00  
206**

**Proposta**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
<b>01</b>	<b>VENTILADOR PULMONAR MARCA: DRÄGER MODELO: EVITA V300 COM HME PROCEDÊNCIA: IMPORTADO/ALEMANHA RMS: 10407370114</b>	<b>02</b>	<b>PC</b>

**Preço Unitário:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

**Preço Total:** R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)

**Valor Total da Proposta: R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)**

**Condições Gerais**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: **Junho/2020**

Local de Entrega: Conforme solicitado.

Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses

Assistência Técnica: Será prestada diretamente pela fabricante situada no estado de São Paulo.

Telefone para contato: 0800 55 11 36 ou (11) 4689 4900 - Opção Assistência Técnica

E-mail: posvenda@draeger.com

Dados dos responsáveis pela empresa para assinatura do Contrato de Fornecimento:

Paulo Fernandes da Costa Pinto, Diretor Presidente - RG: nº 27.910.096-6-SSP-SP e

CPF: Nº 026.311.604-28.

A licitante declara:

Que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência IMPORTADA.

Declaramos que os equipamentos e acessórios ofertados são novos.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

*A Dräger não será responsável por qualquer atraso ou falha na execução de suas obrigações contratuais, se a execução de tais obrigações for impedida ou materialmente atingida como resultado direto ou indireto da pandemia de Coronavirus (Covid-19), com fulcro no disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. Referidas hipóteses incluem, mas não estão limitadas a, entrega não pontual ou incorreta pelos fornecedores, impedimento da própria produção da Dräger em decorrência de faltas de funcionários ou medidas de precaução. Em tais casos, o prazo de entrega deverá ser automaticamente prorrogado.*

*A Dräger está autorizada a cancelar o presente acordo, integral ou parcialmente desde que haja aviso por escrito, caso a execução contratual se torne impossível. Todos e quaisquer direitos de acordo com os termos e condições padrão Dräger para vendas e serviços permanecem válidos*

**Razão Social:** DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**Endereço:** AVENIDA PUCURUI 51 2º ANDAR - TAMBORÉ  
**CNPJ:** 02.535.707/0001-28  
**Insc. Estadual:** 206102846110  
**Inscrição Municipal:** 100  
**Telefone:** (11) 4689-4430-Karina Nunes  
**Banco:** DADOS BANCÁRIOS: Banco – Banco do Brasil S/A – Agência – Nº 3348-0  
- Conta Corrente – Nº 190976-2  
**Representante:** MALTACARE

Atenciosamente,

  
Denise Santos Souza (Apr 15, 2020)

  
Dayane Souza (Apr 15, 2020)









# PROPOSTA 206

Final Audit Report

2020-04-15

Created:	2020-04-15
By:	Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAkZZVttnG0wNv9AHSoCfvFInaKwBCV-3D

## "PROPOSTA 206" History

-  Document created by Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-15 - 8:01:19 PM GMT- IP address: 191.183.53.165
-  Document emailed to Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com) for signature  
2020-04-15 - 8:01:55 PM GMT
-  Email viewed by Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com)  
2020-04-15 - 8:59:00 PM GMT- IP address: 195.124.31.220
-  Document e-signed by Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-15 - 9:01:41 PM GMT - Time Source: server- IP address: 195.124.31.220
-  Document emailed to Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com) for signature  
2020-04-15 - 9:01:43 PM GMT
-  Email viewed by Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com)  
2020-04-15 - 9:06:58 PM GMT- IP address: 165.225.57.56
-  Document e-signed by Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-15 - 9:07:40 PM GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.57.56
-  Signed document emailed to karina.nunes@draeger.com, Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com), Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com), and Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-15 - 9:07:40 PM GMT

## NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

## NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

## NOSSOS VALORES

**INTELIGÊNCIA EMOCIONAL**  
O segredo do sucesso é o equilíbrio



**ATITUDE**  
A mudança que espero começa por mim, faça acontecer!



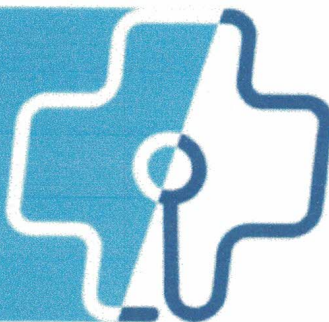
**UNIÃO**  
Dividimos ideias, unimos esforços, compartilhamos resultados



**FOCO**  
Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize a fé para vencer



A VIDA É O BEM MAIS  
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR  
E MERECE SER BEM CUIDADA.



# PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 00005225

À

**HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS**

CNPJ: 15.126.437/0026-00

Aos cuidados de

**Ricardo Camargo Lopes**



Prezados Senhores,

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N° 05.743.288/0001-08, sediada na Rua 104, N° 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74083-300, tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta de fornecimento, condições de venda e pagamento.

## 1. Objeto da proposta

Constitui objeto da presente proposta o fornecimento do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es), descrito(s) em detalhes no item 2.1 ("Produtos(s)"), que será(ão) fornecido(s) pela Hospcom. Os serviços de instalação e assistência técnica em garantia se estiverem inclusos serão prestados pela Hospcom ou por outra empresa por ela designada, conforme condições explicitadas na presente proposta e em seus anexos. A definição do estabelecimento vendedor, matriz ou filial da Hospcom, será indicada na Nota Fiscal de Faturamento.

## 2. Condições gerais de venda

### 2.1. O objeto da presente proposta é(são) a(s) venda(s) do(s) Equipamento(s)

Imagem	Produto	Modelo	Fabricante	Valor Unit.	Qtd.	Valor Total
1	COD: 00028843 VENTILADOR PULMONAR	SV-600	MINDRAY	BRL 147.000,00	2,00	BRL 294.000,00
	Software V-A/C (modo de ventilação assistida/controlada por volume); Software P-A/C (modo de ventilação assistida/controlada por pressão); Software V-SIMV (garante a frequência de ventilação mínima com controle de volume); Software P-SIMV (garante a frequência de ventilação mínima com controle de pressão); Software CPAP/PSV; Software Suspiro; Monitor de PEEPi (pressão positiva expiratória final gerada pelo gás aprisionado); Monitor de IRRS (índice de respiração rápida e superficial); Software ATRC (refere-se à função de compensação da resistência automática do tubo); Software de Sucção (ferramenta destinada ao auxílio na aspiração dos pacientes); Terapia de Alto fluxo O2; Software Binível (ventilação de pressão positiva em dois níveis); Software VNI (Ventilação não invasiva); Software APRV (ventilação de liberação de pressão de vias aéreas); Software PRVC (controle de volume por meio de uma ventilação controlada por pressão); Software PRVC-SIMV (garante a frequência de ventilação mínima com PRVC); Monitor de P0.1 (queda de pressão dentro dos primeiros 100 ms); Monitor de Trabalho Respiratório (WOB); Monitor de Força Inspiratória Negativa (FIN); Software AMV (Ventilação Adaptativa Minuto); Célula de Oxigênio;					
 Sem Imagem	COD: 00030701 RACK DE MÓDULOS	SV-600, SV-800	MINDRAY	BRL 0,00	2,00	BRL 0,00
	permite a adição futura de módulos de capnografia e oximetria..					
	COD: 00029657 KIT EXPIRATÓRIO LINHA SV (VÁLVULA + SENSOR DE FLUXO)		MINDRAY	BRL 0,00	2,00	BRL 0,00
	COD: 00031215 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE O2	OXIGÊNIO	TREND MEDICAL	BRL 0,00	2,00	BRL 0,00
	COD: 00030620 MANGUEIRAS DE O2 MEDICINAL	AR	MINDRAY	BRL 0,00	2,00	BRL 0,00
	COD: 00031228 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR	AR	TREND MEDICAL	BRL 0,00	2,00	BRL 0,00
	COD: 00030621 MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	AR	MINDRAY	BRL 0,00	2,00	BRL 0,00




COD: 00030817  
CIRCUITO RESPIRATÓRIO UNIVERSAL  
(ADULTO)

VENTCARE BRL 0,00 4,00 BRL 0,00

COD: 00029689  
PULMÃO TESTE (ADULTO)

MINDRAY BRL 0,00 2,00 BRL 0,00

**SUBTOTAL****BRL 294.000,00***Imagens ilustrativas.***Valor total:** BRL 294.000,00.

O preço acima inclui o ICMS, II, IPI, PIS e COFINS às alíquotas vigentes na data de emissão desta proposta. Qualquer tributo que seja criado ou majorado no futuro correrá por conta exclusiva da COMPRADORA.

A menos que a COMPRADORA forneça a Hospcom o respectivo certificado de isenção, com antecedência razoável à data em que o(s) Equipamento(s) for(em) disponibilizado(s) para entrega, a Hospcom faturará a COMPRADORA com relação aos impostos relativos, e a COMPRADORA pagará os impostos de acordo com os termos da fatura.

## 2.2. Forma de pagamento

A condição de pagamento deverá ser assinalada conforme acordado entre Vendedora e Compradora.

O Faturamento mínimo aceito pela empresa sera de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) inclusive para parcelas, sujeito a análise de crédito.

**Condições de pagamento:** Pagamento via Transferência Bancária em À Vista - Antecipado.

**2.2.1.** Quando da liberação do(s) Equipamento(s) pela VENDEDORA, esta emitirá Nota Fiscal de Faturamento, nota esta que acompanhará o(s) Equipamento(s) no momento de entrega à COMPRADORA, na forma do presente.

**2.2.2.** A forma de pagamento estabelecida acima, não poderá ser alterada sem que para isso exista uma prévia e expressa aprovação da VENDEDORA. A COMPRADORA, desde já, fica ciente e de acordo que qualquer alteração na forma de pagamento poderá ocasionar a revisão/reajuste do Preço de Compra do(s) Equipamento(s), quando o caso.

**2.2.3.** O atraso de pagamento acarretará a aplicação de multa de 2% (dois) por cento do saldo devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, e correção monetária, calculados considerando a variação acumulada do IGPM/FGV entre a data de vencimento até o efetivo pagamento. Sujeito a protesto após 5 dias de vencimento.

**2.2.4.** A VENDEDORA envidará seus melhores esforços para entregar o(s) Equipamento (s) dentro do prazo acordado na presente proposta.



### 2.3. Condições de entrega

**2.3.1.** Cabe à COMPRADORA preparar o Local de Instalação. A VENDEDORA considerará que o local de Instalação já esteja disponível no ato da assinatura da presente, e contar-se-á desta data o prazo para entrega da VENDEDORA, conforme abaixo mencionado no item 2.3.2.

**2.3.2.** Caso a COMPRADORA tenha a necessidade de prorrogar a data de liberação do local de instalação do(s) Equipamento (s) acima informada, esta deverá comunicar à VENDEDORA seu interesse por escrito, sendo que referida prorrogação deverá ser regulada por meio de aditamento a este documento, sendo certo ainda que essa prorrogação poderá ser requerida uma única vez e o prazo de prorrogação em nenhuma hipótese poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

**2.3.3.** Caso no momento da entrega a COMPRADORA não esteja com o Site pronto, as despesas de armazenagem passarão a correr por conta exclusiva dela, COMPRADORA. Se a COMPRADORA não assumir os custos de armazenagem, a VENDEDORA poderá efetuar os pagamentos devidos, repassando as despesas à COMPRADORA. para reembolso por esta no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicado escrito da VENDEDORA nesse sentido. Fica desde já consignado que a presente proposta constitui título executivo para todos os fins de direito.

**2.3.4.** É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA, a devida preparação de suas instalações, em especial do local onde o(s) Equipamento (s) será(ão) instalado(s), bem como assegurar a regularidade da documentação que venha a ser solicitada pela VENDEDORA.

**Prazo de entrega** de 150 DIAS, **frete** contratação do frete por conta do remetente (cif).

**Endereço de Faturamento:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS, AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, S/N, LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO, CEP: 74.605-020, Brasil.

**Endereço de Entrega:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS, AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, S/N, LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA-GO, CEP: 74.605-020, Brasil.

### 3. Garantia

O(s) item(s) objeto desta proposta é(são) garantido(s) exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses para equipamento.

Qualquer serviço relacionado à garantia do(s) item(s) que se faça necessário durante o período de garantia acima informado deverá ser solicitado pela COMPRADORA para o time de serviços da HOSPCOM. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a HOSPCOM de responsabilidade pelo não atendimento.

### 4. Assistência técnica

Com o objetivo de garantir a disponibilidade operacional e, conseqüentemente, manter a produtividade do(s) Equipamento (s), desde já fica facultado à COMPRADORA a opção de negociar e assinar com a INSTALADORA contrato de manutenção para o(s) Equipamento (s) após o término do período de garantia dada pelo fabricante.



## 5. Validade da proposta

A validade desta proposta abaixo, devendo ser assinada e devolvida à Hospcom dentro deste mesmo prazo. Após o término do prazo a Hospcom não garantira a manutenção dos preços estabelecidos bem como a disponibilidade do material e do serviço na forma descrita nesse documento.

**Data de emissão:** 30/03/2020.

**Data de validade:** 06/04/2020.

## 6. Dados bancários

Banco do Brasil - Agência 1242-4 - Conta Corrente 69869-5.

## 7. Declarações

PAGAMENTO: 50% DO VALOR EFETUADO NO PEDIDO - 50% DO VALOR EFETUADO NA ENTREGA.

### Documento criado por

**Lucas Moreira** (Especialista de Produtos)  
Email: [lucas.moreira@hospcom.net](mailto:lucas.moreira@hospcom.net)  
Telefone: (62) 3241-5555

*Jackeline B. Coelho*



## 8. Termo de aceite

Caso a presente conte com a aprovação de V.Sas., solicitamos a gentileza de nos devolver a segunda via desta, devidamente assinada por seu(s) representante(s) legal(is), incluindo, mas não se limitando ao Item abaixo, rubricando todas as paginas.

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
Cargo:  
Data ass.:

Testemunha 1

Nome:  
CPF:

Testemunha 2

Nome:  
CPF:

## Notas

1. Esta proposta foi emitida em duas vias iguais;
2. Os signatários acima deverão rubricar todas as páginas da proposta;
3. Todos os campos do quadro acima são de preenchimento obrigatório pela COMPRADORA, sob pena de invalidade da proposta;
4. Não serão aceitas rasuras neste documento.

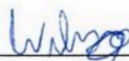


Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000114													
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	MENOR PROPOSTA	V. TOTAL
1	9968		VENTILADOR PULMONAR - -	2	UNIDADE	DRAGER INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	94.000,00	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALLARES EIRELI	147.000,00			R\$ 94.000,00	R\$ 188.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PESQUISA</b>												<b>R\$ 188.000,00</b>	

Goiânia, 29 de abril de 2020

O valor de referência foi definido pela menor proposta.



Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
COMPRAS/HC/UFG/EBSEH

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
 Goiânia-GO, CEP 74605-020  
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

**Checklist** nº 6468821/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 27 de março de 2020.

Processo nº 23760.005740/2020-98

Referência: **Aquisição de material médico hospitalar - capotes. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	6005043	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	6005043	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações?  Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	6416482	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	6005740	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	6005740	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?  Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6426647 e 6468555	Pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras e equipe de planejamento

Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE?  Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação?  Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		não exigida neste momento
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE?  Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6259389	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	6259389	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	6468859	
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?	será declarada		
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?  Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.	sim	6425041	
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?  Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de	sim	6425041	

participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.			
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>	não se aplica		dispensável a redução a termo do contrato - não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	6425041	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		após registro no Siasgnet
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	será preenchido		

Mariana Ramos Corrêa  
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/04/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6468821** e o código CRC **F6277CED**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6468821



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Setor de Suprimentos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Objeto: Aquisição de material permanente - Ventiladores pulmonares**

Trata o presente processo de aquisição de ventiladores pulmonares para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Engenharia Clínica HC-UFG/EBSEH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Pannel de preços e Banco de Preços e pode ser visualizada no documento 6426616. O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 6426647. A pesquisa de preços foi realizada em conjunto com a equipe de planejamento 6259371, os fornecedores receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 6424989. Solicitamos que a empresa Getinge assinasse a proposta, mas a empresa se recusou 6467869 e por esse motivo a proposta não foi considerada válida, tendo em vista que a assinatura é exigida na norma de pesquisa de preços da EBSEH. Os valores das propostas recebidas estão compatíveis com os preços públicos pesquisados.

Os orçamentos recebidos constam no documento 6467915 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p.6468555. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço, que foi da empresa DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor unitário de R\$ 94.000,00.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes, contrato social, registro no SICAF e TCU regulares 6425041, tentamos realizar a consulta ao Cadin, mas o sistema está indisponível 6426434. Também recebeu parecer técnico favorável, 6426138.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 188.000,00.**

(assinado eletronicamente)  
**Mariana Ramos Corrêa**  
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 29/04/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6468859** e o código CRC **A86253B1**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6468859

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição dos equipamentos descritos no DFI I (VENTILADOR PULMONAR), cuja contratação está orçada no valor total de R\$ 188.000,00.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6470784** e o código CRC **2383B8E7**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6470784

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

### DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Aquisição de ventiladores pulmonares - materiais de uso contínuo do **grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio)** utilizados para equipar os leitos de UTI do novo prédio de internação, para tratamentos respiratórios em Unidades Assistenciais do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 0188000000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 449052, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**.

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de equipamentos essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSERH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano  
**Divisão Administrativa Financeira**  
**HC/UFG/EBSERH**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 29/04/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6471735** e o código CRC **103FDD8C**.

---

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98

SEI nº 6471735

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSERH

Senhora Gerente,

Cuida este processo da aquisição de 02 ventiladores pulmonar, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (6005043) e no Termo de Referência (6259389), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor Engenharia Clínica deste nosocômio.

2- Fora proposto pelo Chefe do referido Setor de que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

3- Justifica o Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, em síntese, que:

a) os ventiladores pulmonares são equipamentos utilizados para realizar tratamentos respiratórios e fornecer ar ao pulmão do paciente quando o mesmo está comprometido;

b) a aquisição destina-se a aumentar a quantidade de leitos e a capacidade de atendimento aos pacientes acometidos por COVID-19 neste hospital, dessa forma não possuímos em estoque os equipamentos para o aumento desses leitos;

c) a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que a quantidade de pacientes que necessitam de tratamentos e cuidados intensivos pode aumentar-se rapidamente, como está sendo observados em outras grandes cidades do país e do mundo; que este vírus possui alta transmissibilidade e graves consequências de saúde; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população, e que já está começando a receber pacientes com suspeita de coronavírus, cujos quadros de saúde podem se agravar, é necessária aquisição imediata desses equipamentos, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes;

d) que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de pacientes em uma quantidade muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

4- A compra proposta pelo Setor de Engenharia Clínica, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Demonstrou que a compra dos equipamentos descritos será destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente o coronavírus.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado da compra ficou orçado em R\$ **298.481,46 (preços unitário R\$ 149.240,73)** (6426647).

9- Foram juntados ao processo três orçamentos, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS					
			DRAGER		HOSPCOM		GENTIGE	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Central de Monitoração	02	94.000,00	188.000,00	147.000,00	294.000,00	99.600,00	199.200,00

**TOTAL MENOR PREÇO**

**188.000,00**

10- A empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.535.707/0001-28, que cotou o menor, conforme proposta de preços (6467915), apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (6425041).

11- Conforme proposta de menor preço, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 188.000,00**, cujos valores unitários e valor total ficaram abaixo dos valores da pesquisa de preços.

12- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 6471735).

13- O processo encontra-se regularmente instruído em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, conforme atesta a Chefe da Unidade de Compras Checkliste (SEI 6468821).

14- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto a realização da compra na forma proposta.

16- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, consoante o previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6472218** e o código CRC **60F376CA**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6472218

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata se de aquisição de 02 ventiladores pulmonar, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (6005043) e no Termo de Referência (6259389), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor Engenharia Clínica deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Foram juntados ao processo três orçamentos e a proposta de menor preço, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 188.000,00**, cujos valores unitários e valor total ficaram abaixo dos valores da pesquisa de preços.

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 6471735).

Solicitamos autorização para realizar o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, consoante o previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Após deliberação, retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito  
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 29/04/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6478239** e o código CRC **62BFD36C**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6478239

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (6478239) e demais despachos (6468859, 6472218). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (6471735).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)  
**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 29/04/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6480151** e o código CRC **761F724C**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6480151

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Setor de Engenharia Clínica do HC-UFV/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEH

A Unidade de Compras HC-UFV/EBSEH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da dispensa de licitação objeto deste processo, na forma prevista da legislação, e emitir a Especificação de Nota de Empenho, tendo em vista a autorização da autoridade competente deste Hospital conforme despacho 6480151.

Em seguida encaminhar o processo à Unidade de Programação Orçamentária para emitir a Nota de Empenho.

**Valterson Oliveira da Silva**  
Chefe do Setor de Administração  
HCGO/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6488009** e o código CRC **BC0AE804**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6488009



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.535.707/0001-28  
Razão Social: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/03/2021**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: **06/09/2020**  
FGTS Validade: **11/07/2020**  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **18/09/2020**

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: **17/05/2020**  
Receita Municipal Validade: **28/05/2020**

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/04/2020 08:40:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**  
CNPJ: **02.535.707/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1    1- CGC...: 02535707  
          2- CPF...: \_\_\_\_\_  
          3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
                              b) \_\_\_\_\_  
                              c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

---

ENTRA/ENTER=SEGUE  
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA  
PF12/24=ENCERRA

**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DA**

**DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**NIRE 35.215.020.161  
CNPJ/ME nº 02.535.707/0001-28**

**DRÄGERWERK AG & CO. KGAA**, anteriormente denominada DRÄGERWERK AG, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Moisinger Allee, 53/55, D - 23558, inscrita no CNPJ/ME 05.720.496/0001-91,

e

**DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL GMBH**, sociedade com sede na cidade de Lübeck, República Federal da Alemanha, em Moisinger Allee, 53/55, D - 23558, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.000.719/0001-01,

ambas neste ato representadas por seu bastante procurador MARCIO CARNEIRO SPERLING, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.715 e no CPF/ME sob o nº 283.170.318-29, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4.927/4.939, Condomínio Escritório Europa, Torre Vista Jardim, 6º andar, conjuntos 61 a 66, Jardim Paulista, CEP 01407-200, conforme procurações e substabelecimentos anexos,

únicas sócias da **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Pucuruí, 51, Centro Industrial de Tamboré, CEP 06460-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.707/0001-28, conforme contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob os nºs 35.215.020.161 e 23.021/20-2, nas sessões de 13.3.1998 e 10.01.2020, respectivamente, NIRE 35.215.020.161,

pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. Encerramento de Filiais**

1.1. Pela presente, decidem as sócias encerrar as atividades da filial da Sociedade localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 3.343, Edifício Cempre, Loja 01-A, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.707/0006-32, NIRE 29.901.220.099.

1.2. Ato contínuo, resolvem também as sócias encerrar as atividades filial da Sociedade localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas:



NOTA

11

NOTA

500, Bloco 22, Sala 204, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.707/0002-09, NIRE 33.900.714.511.

## 2. Nova redação da Cláusula II e consolidação do Contrato Social

Em virtude do disposto no item anterior, o parágrafo único da Cláusula II foi alterado, e a redação do Contrato Social é consolidada, passando a Sociedade a reger-se, a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CONTRATO SOCIAL DA

### DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### II - SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, no Centro Industrial de Tamboré, na Alameda Pucuruí nº 51, Centro Industrial de Tamboré, CEP 06.460-100, podendo abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior.

#### III - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade consistirá na industrialização, comercialização, locação e arrendamento de equipamentos de proteção individual (EPI); de aparelhos, equipamentos e instrumentos de proteção e salvamento; de instrumentos de medição e controle; de aparelhos e equipamentos médicos e ortopédicos; de aparelhos e equipamentos hospitalares e odonto-médico-hospitalares; de unidades de suprimento para áreas críticas de hospitais; de equipamentos para mergulho; de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras; de máquinas, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos; de equipamento de irradiação, baterias e acumuladores elétricos; de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, industriais e para uso geral; de embarcações e aeronaves; prestação de serviços técnicos relativos aos produtos do seu objeto social, tais como assistência técnica, testes e consultoria técnica, instalação, reparo, manutenção, bem como, treinamento de operadores, atividades profissionais, científicas e técnicas; desenvolvimento, venda e administração de "software" para aparelhos e equipamentos médicos e industriais; promoção de cursos, simpósios, estudos, reuniões,





- dois procuradores em conjunto, de acordo com os poderes a eles outorgados; a extensão dos poderes deverá resultar dos instrumentos públicos de procuração e limitar-se aos procurações ultrapassar um ano;

- procuradores assinando singularmente, quando a procuração a eles outorgada, cujo instrumento deverá ser exibido, referir-se à representação em juízo ou à prática de determinado negócio jurídico, relativo ao funcionamento normal da Sociedade;

- dois procuradores, em conjunto, ou um administrador assinando em conjunto com um procurador, em casos de celebração de contrato de compra e venda, licitações e movimentações bancárias.

### § 2º

É vedado usar a denominação social para garantias, avais, fianças e outras obrigações estranhas ao objeto social, ressalvado o previsto no § 3º, letra "h" desta cláusula. Inclui-se na proibição deste parágrafo a emissão de cheques ao portador, com valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### § 3º

Os seguintes atos e negócios jurídicos somente poderão ser praticados pela administração após prévia autorização das sócias, que poderá ser dada por escrito, por meio físico ou eletrônico, com simples maioria do capital social:

- a) aquisição, alienação ou oneração de imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- b) construção de prédios bem como reformas substanciais, incluindo itens que comporão o ativo fixo cujo valor exceda, em cada caso, o total de R\$ 6.000.000,00;
- c) celebração e rescisão de contratos de licença e de contratos de transferência de tecnologia com pessoas físicas ou jurídicas que não pertençam ao grupo empresarial Dräger;
- d) aquisição e alienação de direitos relativos à propriedade industrial;
- e) aquisição e alienação de participações em outras Sociedades; compra e venda de ações, ressalvada a compra de ações com recursos provenientes de incentivos fiscais;
- f) abertura e fechamento de filiais;
- g) celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 4.500.000,00;





- h) prestação de fianças e garantias, excetuando-se a demais empresas do Grupo Dräger;
- i) tomada de empréstimos e créditos bancários bem como a aceitação de obrigações cambiais, em valor total superior ao correspondente, em reais, a R\$ 10.000.000,00;
- j) compra e venda de máquinas e equipamentos do ativo fixo da Sociedade, cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 500.000,00;
- k) assinatura de propostas comerciais e pedidos de venda de equipamento médico, cujo valor for superior a R\$ 25.000.000,00;
- l) concessão de descontos comerciais em valor superior a R\$ 5.000.000,00;
- m) concessão de crédito a clientes em valor superior a R\$ 5.000.000,00;
- n) introdução e eliminação de um ramo de negócio ou de fabricação;
- o) celebração, rescisão ou alteração de contratos com sócios ou administradores e/ou com pessoas físicas (como, por exemplo, parentes ou aparentados) e/ou jurídicas, ligadas aos sócios ou administradores;
- p) celebração e rescisão de contratos de "leasing", cujo valor, em cada caso, ultrapassar o correspondente, em reais, a R\$ 200.000,00;
- q) modificação das relações bancárias, assim entendido como a contratação com instituições financeiras das quais a sociedade não mantenha relacionamento;
- r) celebração de contratos de seguro, excetuados os seguros obrigatórios; e
- s) prática de atos que não estejam expressamente mencionados acima, desde que ultrapassem consideravelmente a esfera do funcionamento normal da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social.

#### § 4º

A administração da Sociedade será exercida, singularmente, pelo Sr. PAULO FERNANDES DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.910.096-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.311.604-28, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Bernal, 91, CEP 18087-520, que usará o título de **Diretor Presidente**.







Sociedade. Nas reuniões das sócias, as quotistas poderão ser representadas por procuradores, legalmente constituídos. A convocação será feita por escrito, e especificará a ordem do dia.

### VIII - CONSELHO CONSULTIVO

A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de dois ou mais membros, sócios ou não, domiciliados no país ou no exterior, eleitos por tempo indeterminado, mediante resolução das quotistas.

As funções do Conselho Consultivo serão disciplinadas, detalhadamente, por resolução das quotistas.

Os membros do Conselho Consultivo terão uma remuneração anual, fixada pelas sócias no encerramento do exercício social.

#### § 1º

Compete ao Conselho Consultivo fiscalizar e orientar a administração da Sociedade sempre que for solicitada a sua opinião, ou nos casos em que o Conselho Consultivo, no interesse da Sociedade, julgar necessário seu pronunciamento. Para tanto, poderá utilizar-se de especialistas.

O Conselho Consultivo terá o direito de solicitar à administração as informações que julgar necessárias para exercer suas funções.

#### § 2º

Os membros do Conselho Consultivo poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante resolução das quotistas.

### IX - CESSÃO DE QUOTAS

Cada uma das sócias terá o direito de ceder e transferir parte ou a totalidade de suas quotas a outras sócias bem como a Sociedades coligadas ou a pessoas físicas que participem, direta ou indiretamente, de suas Sociedades coligadas. Nas demais hipóteses, a cessão ou transferência de quotas necessitará da autorização escrita de sócias que representem, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### Parágrafo único

Caso uma das sócias pretender alienar ou transferir suas quotas a um terceiro, que não pertence ao círculo de pessoas acima referido, ela será obrigada a oferecê-las total ou parcialmente, às outras sócias, que terão direito de preferência.





§ 2º

As sócias deliberarão sobre o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e inventário, a destinação do resultado apurado e a aprovação dos atos da administração, com simples maioria do capital social.

§ 3º

As sócias poderão deliberar, com simples maioria do capital social, que, semestralmente ou em intervalos menores, sejam levantados balanços intercalares e distribuídos lucros por conta do lucro neles apurado.

**XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por sócias que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 1º

Fica expressamente determinada a regência supletiva da Sociedade pelas normas da Sociedade anônima, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

§ 2º

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro, forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social. O mesmo se aplica no caso de se verificar a existência de uma lacuna no contrato social. Em lugar do dispositivo nulo ou para preencher a lacuna, aplicar-se-á uma solução adequada que, caso juridicamente possível, deverá aproximar-se economicamente àquilo que as partes contratantes desejaram ou teriam desejado, se tivessem levado em consideração o respectivo assunto.

As sócias obrigam-se a fixar aquilo que prevalecer nos termos da primeira parte deste parágrafo, através de uma alteração formal nos termos do contrato social.



§ 3º

É eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer divergências resultantes do presente contrato."


E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Barueri, 14 de fevereiro de 2020.

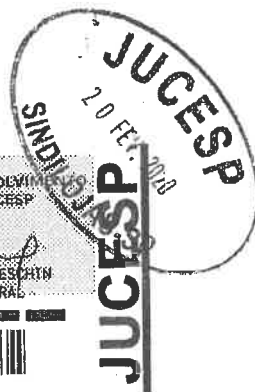
  
DRÄGERWERK AG & CO. KGAA  
pp. Marcio Carneiro Sperling

  
DRÄGER MEDICAL INTERNATIONAL  
GMBH  
pp. Marcio Carneiro Sperling

Testemunhas:

  
Nome: Diva Maria Nolasco  
RG: 49.477.111-2 SSP/S:  
CPF: 405.568.148-86

  
Nome: Marcos Cezar Silva  
RG: 24.471.059-4 SSP/SP  
CPF: 279.074.368-18



À  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH  
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS  
AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA S/N - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO  
GOIÂNIA - GO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO IN

Compra Direta nº COMPRA DIRETA

206

Ref. Seleção para dispensa de licitação

DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ nº 02.535.707/0001-28

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

BARUERI 27 de Abril de 2020

DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rogério Belhot  
Rogério Belhot (Apr 27, 2020)

Carla Tania dos Reis  
Carla Tania dos Reis (Apr 27, 2020)









# DECLARAÇÃO 206

Final Audit Report

2020-04-27

Created:	2020-04-27
By:	Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAoqAOOrpybAr1ezo7opxal7lwOIBXKUQN9

## "DECLARAÇÃO 206" History

-  Document created by Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-27 - 3:06:14 PM GMT- IP address: 191.183.53.165
-  Document emailed to Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com) for signature  
2020-04-27 - 3:06:41 PM GMT
-  Email viewed by Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com)  
2020-04-27 - 3:50:54 PM GMT- IP address: 165.225.57.50
-  Document e-signed by Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-27 - 3:51:14 PM GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.57.50
-  Document emailed to Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com) for signature  
2020-04-27 - 3:51:16 PM GMT
-  Email viewed by Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com)  
2020-04-27 - 3:52:07 PM GMT- IP address: 165.225.227.66
-  Document e-signed by Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-27 - 3:54:17 PM GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.227.66
-  Signed document emailed to Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com), Rogerio Belhot (rogerio.belhot@draeger.com) and Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-27 - 3:54:17 PM GMT



BARUERI, 15 de Abril de 2020

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIV. FED. DE GOIAS  
GOIÂNIA/GO**

**Compra Direta Nº COMPRA DIRETA  
Data de Abertura dia 09/04/2020 às 11:00  
206**

**Proposta**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und</b>
<b>01</b>	<b>VENTILADOR PULMONAR MARCA: DRÄGER MODELO: EVITA V300 COM HME PROCEDÊNCIA: IMPORTADO/ALEMANHA RMS: 10407370114</b>	<b>02</b>	<b>PC</b>

**Preço Unitário:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

**Preço Total:** R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)

**Valor Total da Proposta: R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)**

**Condições Gerais**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: **Junho/2020**

Local de Entrega: Conforme solicitado.

Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses

Assistência Técnica: Será prestada diretamente pela fabricante situada no estado de São Paulo.

Telefone para contato: 0800 55 11 36 ou (11) 4689 4900 - Opção Assistência Técnica

E-mail: posvenda@draeger.com

Dados dos responsáveis pela empresa para assinatura do Contrato de Fornecimento:

Paulo Fernandes da Costa Pinto, Diretor Presidente - RG: nº 27.910.096-6-SSP-SP e

CPF: Nº 026.311.604-28.

  
ds

  
DSS

A licitante declara:

Que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência IMPORTADA.

Declaramos que os equipamentos e acessórios ofertados são novos.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

*A Dräger não será responsável por qualquer atraso ou falha na execução de suas obrigações contratuais, se a execução de tais obrigações for impedida ou materialmente atingida como resultado direto ou indireto da pandemia de Coronavírus (Covid-19), com fulcro no disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. Referidas hipóteses incluem, mas não estão limitadas a, entrega não pontual ou incorreta pelos fornecedores, impedimento da própria produção da Dräger em decorrência de faltas de funcionários ou medidas de precaução. Em tais casos, o prazo de entrega deverá ser automaticamente prorrogado.*

*A Dräger está autorizada a cancelar o presente acordo, integral ou parcialmente desde que haja aviso por escrito, caso a execução contratual se torne impossível. Todos e quaisquer direitos de acordo com os termos e condições padrão Dräger para vendas e serviços permanecem válidos*

**Razão Social:** DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**Endereço:** AVENIDA PUCURUI 51 2º ANDAR - TAMBORÉ  
**CNPJ:** 02.535.707/0001-28  
**Insc. Estadual:** 206102846110  
**Inscrição Municipal:** 100  
**Telefone:** (11) 4689-4430-Karina Nunes  
**Banco:** DADOS BANCÁRIOS: Banco – Banco do Brasil S/A – Agência – Nº 3348-0  
- Conta Corrente – Nº 190976-2  
**Representante:** MALTACARE

Atenciosamente,



Denise Santos Souza (Apr 15, 2020)



Dayane Souza (Apr 15, 2020)









# PROPOSTA 206

Final Audit Report

2020-04-15

Created:	2020-04-15
By:	Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAkZZVttnG0wNv9AHSoCfvFInaKwBCV-3D

## "PROPOSTA 206" History

-  Document created by Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-15 - 8:01:19 PM GMT- IP address: 191.183.53.165
-  Document emailed to Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com) for signature  
2020-04-15 - 8:01:55 PM GMT
-  Email viewed by Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com)  
2020-04-15 - 8:59:00 PM GMT- IP address: 195.124.31.220
-  Document e-signed by Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-15 - 9:01:41 PM GMT - Time Source: server- IP address: 195.124.31.220
-  Document emailed to Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com) for signature  
2020-04-15 - 9:01:43 PM GMT
-  Email viewed by Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com)  
2020-04-15 - 9:06:58 PM GMT- IP address: 165.225.57.56
-  Document e-signed by Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com)  
Signature Date: 2020-04-15 - 9:07:40 PM GMT - Time Source: server- IP address: 165.225.57.56
-  Signed document emailed to karina.nunes@draeger.com, Denise Santos Souza (denise.souza@draeger.com), Dayane Souza (dayane.souza@draeger.com), and Alice Almeida (alice.almeida@draeger.com)  
2020-04-15 - 9:07:40 PM GMT

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

**À Unidade de Patrimônio - URGENTE**

1. Encaminha-se este processo à Unidade de Patrimônio para que indique o subgrupo do(s) material(ais) permanente(s) desse processo de maneira a orientar a Unidade de Compras na emissão da especificação da nota de empenho e a Unidade de Orçamento quanto ao empenho de acordo com o plano de contas.
2. Após retornar este processo à Unidade de Compras para emissão da ENE o mais célere possível.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/04/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6491766** e o código CRC **541319B2**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6491766

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

**A: Unidade de Compras**

**Assunto: cadastro de sub grupo de bens patrimoniais**

Atendendo solicitação vimos informar que o item a ser adquirido esta inserido no sub-grupo abaixo especificado.

**SUB-GRUPO 08 (Equipamento Médico Hospitalar e Laboratorial)**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wenceslau dos Reis, Chefe de Unidade**, em 30/04/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6491880** e o código CRC **4D73D926**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6491880

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

**À Unidade de Contratos HC-UFG/EBSERH**

Para providenciar a publicação dessa aquisição no DOU.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/04/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6492545** e o código CRC **5A9F71C1**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6492545

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

30/04/2020 09:26:00



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00044/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto

Aquisição de ventiladores pulmonares microprocessados para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração
1	188.000,00	29/04/2020

Encerrar Compra

Dispensa

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

30/04/2020 09:27:07

Órgão	UASG Responsável	
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da UASG	UASG	
155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da Compra	* Ano da Compra	
44	/ 2020	
Modalidade de Compra	Situação da Compra	Período da Publicação ou Encerramento da Compra
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Revogada	Data Inicial 
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<input type="checkbox"/> Anulada	Data Final 

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	00044/2020	Aquisição de ventiladores pulmonares microprocessados para cuidados intensivos de pacientes adultos...	Dispensa de Licitação Encerrada	30/04/2020 às 09:25	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

## Visualizar Dispensa

30/04/2020 09:27:19

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00044/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo

23760005740202098

Valor Total da Compra (R\$)

188.000,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição de ventiladores pulmonares microprocessados para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos.

Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada ao enfrentamento da emergência do COVID-19

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

29/04/2020

CPF do Responsável

348.041.881-34

Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

Função

Gestora Financeira

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

30/04/2020 às 09:25

CPF do Responsável pelo Encerramento

008.840.591-54

Itens

Nova Pesquisa de Compras

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

## Itens da Dispensa

30/04/2020 09:27:35

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00044/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	416904 - Equipamento função pulmonar	-	2	Unidade	188.000,00	<a href="#">Visualizar</a>

Um registro encontrado.

(\*) M - Material S - Serviço

Nova Pesquisa de Compras

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de Cotação

## Item para Outras Hipóteses da Dispensa

30/04/2020 09:27:48

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES UASG Responsável: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00044/2020 Lei: Lei nº 13.979 Artigo: Art. 4º Cotação Eletrônica: Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

## Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	416904 - Equipamento função pulmonar

Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Equipamento função pulmonar, tipo: pletismógrafo, modelo: câmara pressão, características adicionais: sistema operacional, componetes: saída de gases, sucção de gases, parâmetros: parâmetros: espirometria, volume pulmonar, outros parâmetros: limite tidal, mecânica passiva, volume container de pressão: cerca de 83.5 l

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Unidade	94.000,00	188.000,00

## Fornecedor

Marca: drager	Fabricante: drager
Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica	Razão Social / Nome: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CPF/CNPJ: 02.535.707/0001-28	

## Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
02.535.707/0001-28	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	188.000,00	2	drager	-

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

[Dispensa](#)
[Itens](#)
[Nova Pesquisa de Compras](#)

**ENE - Especificação de Nota de Empenho**

**HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG**  
**1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO**  
**TELEFONE: (062) 3269-8408**  
**CNPJ: 01.567.601/0002-24**  
**CEP: 74605-020**

**NRO. ENE: 57402020/0 DISPENSA LICITACAO NR.: 44/2020**  
**DATA GERAÇÃO: 30/04/20**  
**DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 27/10/20**  
**OBSERVAÇÃO:**  
**INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO**  
**NAT. DESPESA: 344905208**  
**ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.**

**FORNECEDOR: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 02.535.707/0001-28**

**ENDEREÇO: AL. PUCURUI, N. 51**

**BAIRRO: TAMBORE CIDADE: BARUERI UF: SP**

**TEL.: 11-46894430**

**CONTA NRO: 190.976-2**

**AGENC. NRO: 3348-0**

**BANCO NRO: 1**

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	9968	VENTILADOR PULMONAR / -		2	0
		MARCA: drager/drager	UNIDADE	94.000,0000	188.000,0000

**EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 188.000,0000**

**SERVIÇO DE COMPRAS:**

**GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG**

**NE Nº: Data:**

**DATA:**

**Fonte:**

**PT:**

**COMPRADOR:**

**Contrato/Ata:**

**/**

**PROCESSO CONFERIDO EM / /**

**Ass: Responsável**

**Data de Envio:**

30/04/2020 09:36:00

**De:**

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

**Para:**

Ricardo.Camargos@ebserh.gov.br  
ricardo.zucchi@ebserh.gov.br  
giuliana.geraldino@ebserh.gov.br

**Assunto:**

ENE dispensa 44/2020

**Mensagem:**

Bom dia , segue em anexo a ENE da dispensa 44/2020.

Cordialmente,  
Wilson Martins Vasconcelos Junior  
Assistente Administrativo  
HC-UFG/EBSERH  
62 3269 8349

**Anexos:**

Comprovante\_6492787\_ene.pdf

## **Wilson Martins Vasconcelos Junior**

---

**De:** Adesão SRP HC/UFG <adesaohcufg@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 30 de abril de 2020 09:33  
**Para:** Unidade de Compras Hc-ufg HCGO  
**Assunto:** Re: publicação da dispensa 44/2020

Bom dia,  
A **Dispensa de licitação 44/2020 já foi publicada.**

### **Marcella Fernandes**

Em qui., 30 de abr. de 2020 às 09:26, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <[compras.hcgo@ebserh.gov.br](mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br)> escreveu:

Bom Dia!

Solicitamos publicação no site a matéria a seguir;

### **Dispensa de Licitação 44 /2020**

#### **Dispensa de licitação (Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06.02.20)**

Aquisição de ventiladores pulmonares microprocessados para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos.

Vencedor: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ- 02.535.707/0001-28

Valor total de R\$ 188.000,00

Cordialmente,

**Wilson Martins Vasconcelos Junior**

**Assistente Administrativo HC-UFG/EBSERH.**

--

Att,

**Marcella Fernandes Veloso**

Unidade de Compras

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

**Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH**

CNPJ: 01.567.601/0002-24

Setor de Administração

1ª Avenida, s/n, Setor Leste Universitário.

Goiânia/GO. CEP: 74.605-050

Telefone/Fax: (62) 3269-8419

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

A Unidade de Compras

Realizada a publicação da Dispensa de Licitação nº 044/2020 no Diário Oficial, retornamos o processo a Unidade de Compras.

Karine M. F. Camargo  
Unidade de Contratos HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marcorio Fernandes Camargo, Assistente Administrativo**, em 30/04/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6492978** e o código CRC **5C8ADB3**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6492978

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-020  
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.005740/2020-98

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

#### À Unidade De Programação Orçamentária e Financeira

#### Assunto: Dispensa de Licitação

#### Objeto: **Urgente** -Aquisição de ventiladores pulmonares

1. Os autos foram remetidos à Unidade de Compras em 29/04/2020 - UC/SA/GAF/HC-UFG para registro no compasnet e efetivação da compra, Dispensa de Licitação nº 44/2020.
2. O processo aquisitivo foi registrado no SIASGnet e site do HC 6492635 e 6492954 considerando à habilitação documental válida da empresa, conforme documento 6491149.
3. Logo, foi emitida a ENE referente aos itens 6492787.
4. Por fim, remetemos os autos à Unidade De Programação Orçamentária e Financeira para emissão de Nota de Empenho e prosseguimento dos trâmites processuais.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/04/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6493505** e o código CRC **48409CEB**.

**Referência:** Processo nº 23760.005740/2020-98 SEI nº 6493505